

DIRECÇÃO-GERAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Núcleo de Documentação e Divulgação



Ano Europeu das Pessoas com Deficiência

Boletim Bibliográfico

Pessoas com deficiência

2003

n.º 21

Ano Europeu das Pessoas com Deficiência

Julho 2004

DIRECÇÃO-GERAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

NUDD

Boletim Bibliográfico

Pessoas com deficiência

Lisboa, Julho 2004



Pesquisa, elaboração e capa

Ester Liñares

Revisão da Catalogação

Maria Isabel Maio

Coordenação

Maria Virgínia Brás Gomes

ÍNDICE

NOTA DA ABERTURA	5
MONOGRAFIAS / PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS / ARTIGOS / CD	9
LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA E NACIONAL	27
DIREITOS HUMANOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35
DIREITOS HUMANOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	37
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ALGUNS PAÍSES	38
DOCUMENTOS DE INTERESSE NO ÂMBITO DA ONU, DA EU E OUTROS	41
CONVENÇÃO INTERNACIONAL ABRANGENTE E INTEGRAL PARA A PROTECÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	43
DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	47
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	49
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0061/2004	53
PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER E DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	54
DECLARAÇÃO EUROPEIA SOBRE OS MEDIA E A DEFICIÊNCIA	55
A ABORDAGEM INTEGRADA DA EUROPA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ...	56
CARTA DO LUXEMBURGO	57
RESOLUÇÃO "DIA MUNDIAL DO BRAILLE"	57
NOTÍCIAS	59
NA INTERNET	65
EM PORTUGAL	67
NO MUNDO	68
CONTACTOS	72

NOTA DA ABERTURA

Seguindo o procedimento habitual da DGSSS, de elaborar boletins bibliográficos temáticos celebrando as efemérides estabelecidas a nível internacional ou da UE, este número é dedicado ao **Ano Europeu das Pessoas com Deficiência (2003)**.

Mais do que dar conta do que se passou durante o ano, é nossa intenção manter o interesse pelo tema e disponibilizar informação actualizada sobre as grandes questões que estão a ser equacionadas no âmbito da protecção à deficiência e que estão consubstanciadas na Convenção Internacional Abrangente e Integral para a Protecção e Promoção dos Direitos e da Dignidade das Pessoas com Deficiência, actualmente em discussão na ONU e sobre a qual fazemos, também, um breve ponto da situação.

Não pretendemos, nem isso seria possível, esgotar toda a informação disponível no âmbito da realização do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência.

A identificação das rubricas e a selecção da informação divulgada é da nossa responsabilidade, atenta a finalidade de um Boletim desta natureza.

ANO EUROPEU DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 2003

Tema: “Para Uma Sociedade Plural: Participação e Cidadania”

Pela Decisão 2001/903/CE, de 3 de Dezembro de 2001, o Conselho da União Europeia proclamou “O Ano Europeu das Pessoas com Deficiência – 2003”. Esta Decisão respeita os direitos fundamentais e observa os princípios reconhecidos, nomeadamente na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e, em especial, visa promover a aplicação dos princípios da não discriminação e Integração das pessoas com deficiência. Cada Estado-membro é responsável pela coordenação e execução, a nível nacional, das acções referidas na citada decisão, nomeadamente a selecção de projectos, através da Autoridade Designada e da Comissão Nacional de Coordenação.

Este Ano marcou igualmente o 10º Aniversário da adopção pela Assembleia Geral das Nações Unidas das Normas para a Igualdade de Oportunidades das Pessoas com Deficiência.

Grandes objectivos

- Sensibilizar para os direitos e para a mudança de atitudes face às pessoas com deficiência e para a heterogeneidade dos tipos de deficiência e múltiplas formas de deficiência;
- Incentivar a reflexão e o debate sobre as medidas necessárias à promoção da igualdade de oportunidades e melhoria da qualidade de vida para as pessoas com deficiência;
- Promover a igualdade de direitos entre homens e mulheres com deficiência;
- Reforçar a cooperação com a comunicação social e promover o intercâmbio de experiências, boas práticas e de estratégias eficazes concebidas aos níveis local, regional e nacional;
- Melhorar a divulgação dos meios e recursos disponíveis que permitam às pessoas com deficiência a livre escolha do seu modo de vida e promover uma representação positiva destas.

O Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (SNRIPD) é a Autoridade Designada, a nível nacional, com vista a apoiar os objectivos do “Ano Europeu das Pessoas com Deficiência – 2003”, como previsto na Decisão do Conselho.

Pelo Despacho nº 24 730/2002, de Sua Excelência o Ministro da Segurança Social e do Trabalho, de 4 de Novembro, publicado no D.R. nº 268, II Série, de 20 do mesmo mês, foi constituída a Comissão Nacional de Coordenação, incumbida de coordenar as iniciativas e a participação de todos os intervenientes envolvidos no “Ano Europeu”.

MONOGRAFIAS

PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

ARTIGOS

CD'S

MONOGRAFIAS

COMITÉ PARA A REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Acessibilidade : princípios e linhas directrizes. Adaptação dos edifícios num meio edificado acessível / Comité para a Reabilitação e Integração de Pessoas com Deficiência. - Lisboa : SNR, 1994. - 20 p.; 28 cm. - (Cadernos SNR ; 2).

ISBN 927-9301-05-0.

Edição portuguesa traduzida do original francês e autorizada pelo Conselho da Europa.

SOC-787

COMUNIDADE EUROPEIA. Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Conselho ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões - Rumo a uma Europa sem barreiras para as pessoas com deficiência / Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais; Relatora Marie-Thérèse Hermange . - [s. l.] : Parlamento Europeu, 2001. - 20 p.; 30 cm.

[COM (2000) 284 - C5-0632/2000 - 2000/2296 (COS)]

DEF-2965

COMISSÃO EUROPEIA. Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a 2003, Ano Europeu das Pessoas com Deficiência / Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais; Relatora Elizabeth Lynne. - [s. l.] : Parlamento Europeu, 2001. - 43 p.; 30 cm.

[COM (2001) 271 - C5-0306/2001 - 2001/0116(CNS)]

DEF-2966

CONSEIL DE L'EUROPE

Législation contre la discrimination à l'égard des personnes handicapées / Elab. [par le] Groupe de travail sur la législation antidiscrimatoire pour les personnes handicapées; colab. Professeur Heinz-Dietrich Steinmeyer. - Strasbourg : Editions du Conseil de l'Europe 2000. - 81 p; 30 cm.

ISBN 92-871-4421-4.

DEF-2455

EUROPEAN AGENCY FOR DEVELOPMENT IN SPECIAL NEEDS EDUCATION

Transition from school to employment : main problems, issues and options faced by students with special educational needs in 16 European countries : summary report October 2002 / European Agency for Development in Special Needs Education. - Brussels : European Agency for Development in Special Needs Education, 2002. - 32 p.; 30 cm.

ISBN 87-90591-49-6.

Pode ser consultado na Internet em www.european-agency.org.

DEF - 2964

SEMINÁRIO INTERNACIONAL INTERVENÇÃO DAS AUTARQUIAS NA ÁREA SOCIAL NO INÍCIO DO 3.º MILÉNIO, 2, Coimbra, 2000

Acta do II seminário internacional Intervenção das autarquias na área social no início do 3.º milénio, Coimbra, 29 e 30 de Junho de 2000. - Coimbra : Fundação Bissaya-Barreto. Centro de Estudos e Formação - CEF, [2000]. - 176 p ; 23 cm.

ISBN 972-95935-5-8.

TS-2747

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION

Code of practice on managing disability in the workplace tripartite meeting of experts on the management of disability at the workplace / International Labour Organization. - Geneva : International Labour Organization, 2001. - 28 p.; 30 cm.

DEF-2967

ONU. Assembleia Geral

Normas sobre igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência / Organização das Nações Unidas. - Lisboa : Secretariado Nacional de Reabilitação, 1995. - 43 p; 28 p. - (Col. Cadernos SNR ; nº 3). ISBN 972-9301-11-5.

DEF-1936

PORTUGAL. Direcção-Geral da Acção Social

Relatório: sistema descentralizado de prescrição e financiamento de ajudas técnicas / Direcção-Geral da Acção Social. - Lisboa : DGAS, 1999. - 38 p + anexos : quadros + gráf.; 30 cm.

DEF-2631

PORTUGAL. Direcção-Geral da Acção Social

Numa comunidade todas as pessoas são diferentes e têm direito a essa diferença [folheto] / Direcção-Geral da Acção Social. - Lisboa : DGAS, [1992]. - [26] p: il.; 17 cm.

DEF-2758

PROGRAM HORIZON, 1

Programa Horizon : directório de projectos (Horizon 1) / Direcção de Serviços de Reabilitação. - Lisboa : Instituto do Emprego e Formação Profissional, [1993]. - 142 p; 23 cm. ISBN 972-732-069-4.

FR-2634

PROGRAM HORIZON, 2

Programa Horizon : directório de projectos (Horizon 2) / Direcção de Serviços de Reabilitação. - Lisboa : Instituto do Emprego e Formação Profissional, 1995. - 332 p; 23 cm. ISBN 972-732-294-8.

FR-2635

PORTUGAL. Intervenção Operacional Integrar

Sinópticas / Intervenção Operacional Integrar . - Lisboa : Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 1998. - pag. var.; 30 cm.

EXC-2693

PORTUGAL. Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Sistemas de quotas de emprego para pessoas com deficiência / Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência. - Lisboa : SNRIPD, 2001. - 11 p; 21 cm. Folhetos SNR; 37

DEF-2544

PORTUGAL. Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Cultura desporto e lazer: benefícios para pessoas com deficiência / Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência. - Lisboa : SNRIPD, 1997. - 9 p; 21 cm. - (Folhetos SNR; n.º 15).

DEF-2624

PORTUGAL. Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência
Acessibilidade : exemplos em Portugal. - Lisboa : SNRIPD, 1999. - 231 p.; 22 cm.
ISBN 972-9301-51-4.

SOC-1674

WORLD ASSEMBLY ON AGEING, 2, Madrid, 2002
Building a society for all ages / Second World Assembly on Ageing 2002.Madrid, 8-12 April 2002. - [s. l.] : [s. ed.],
2002. - pag. var.; 30 cm.
Dossier organizado com documentos preparatórios.

PI-2905

EQUAL - GUIA DE APOIO AO UTILIZADOR
EQUAL - Guia de apoio ao utilizador / [Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL]. - Lisboa : Gabinete de Gestão
EQUAL, 2001. - 280 p.; 30 cm.

PSO-2713

AN INTERNATIONAL CONFERENCE AT UNIVERSITY OF YORK, England, 27-30, September, 1992
Social security : 50 years after Beveridge / An International Conference at University of York, England, 27-30,
September, 1992. - England : Benefits Agency Printing and Stationery Service, 1992. - Vol.5 [198] p.; 30 cm.
Vol.V - Adapting to change : gender roles, family structures, demography and labour markets

SES-950

CONSELHO DA EUROPA
Uma política coerente para a reabilitação das pessoas com deficiência / Conselho da Europa. - Lisboa :
Secretariado Nacional de Reabilitação, 1994. - 31 p.; 28 cm. - (Cadernos do SNR ; 1).
ISBN 972-9301-04-02.

SOC-788

REPORT FROM THE CONFERENCE PARENTING WITH INTELLECTUAL DISABILITY
Report from the conference parenting with intellectual disability, Denmark, September 1996 / org. [by] Danish
Ministry of Social Affairs, European Commission. - Copenhagen : Danish Ministry of Social Affairs, 1996. - 180 p.;
30 cm.
ISBN 87-601-6765-3.

DEF-1563

DECLARACIÓN DE CARTAGENA DE INDIAS SOBRE POLITICAS INTEGRALES PARA LAS PERSONAS CON
DISCAPACIDAD EN EL AREA IBEROAMERICANA
Declaración de Cartagena de Índias sobre políticas integrales para las personas con discapacidad en el area
iberoamericana. - [s.l.] : Ministerio de Asuntos Sociales. Instituto Nacional de Servicios Sociales, 1992. - 40 p.; 21
cm.

DEF-2948

UNIOPSS
Accompagnement social et insertion : pratiques associatives / UNIOPSS; préf. Hugues Feltesse. - Paris : Syros,
1995. - 285 p.; 21 cm.
ISBN 2 84146137 8.

EXC-1969

ONU. Assembleia Geral
Regras gerais sobre a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência [fotocópia] / Estabelecidas
pelas Nações Unidas. - [s.l.] : Associação Portuguesa de Deficientes, s.d.]. - 38 p.; 30 cm.

DEF-2051

PROTECÇÃO SOCIAL

Protecção social : benefícios para pessoas com deficiência. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1997. - 27 p.; 21 cm. - (Folhetos SNR; nº 16).

DEF-2058

SAÚDE

Saúde : benefícios para pessoas com deficiência. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1997. - 6 p.; 21 cm. - (Folhetos SNR; nº 17).

DEF-2059

CIDADES ACESSÍVEIS

Cidades acessíveis : instrumentos e metodologias de intervenção. - Lisboa : Departamento de Acção Social da Câmara Municipal de Lisboa, 1998. - 89 p.; 21 cm.

DEF-2064

SEMINAR ORGANISED BY THE CONSEIL GÉNÉRAL DU PAS-DE CALAIS, EUROPE DAY, 1996

Social services for people with disabilities in France, Belgium and the United Kingdom / Seminar organised by the Conseil Général du Pas-de Calais, Europe day, 9 may 1996. - [s.l.] : Conseil Général du Pas-de Calais : Kent County Council, [1996]. - 45 p.; 30 cm.

DEF-2077

CULTURA DESPORTO E LAZER

Cultura desporto e lazer : benefícios para pessoas com deficiência. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1997. - 9 p.; 23 cm.

DEF-2120

VIVRE L' EUROPE

Vivre l' Europe : pour une Europe sociale et économiquement forte. - Bonn : Ministère Fédéral du Travail et des Affaires Sociales; Ministère Fédéral de la Santé; Ministère Fédéral de la Famille, des Personnes Âgées, de la Femme et de la Jeunesse, 1998. - 64 p. : il, color.; 23 cm.

PSO-2211

ENCONTRO DE PROMOTORES "INTEGRAR - AVALIAR O PASSADO, PENSAR O FUTURO", 3, Lisboa, 1999

Resumo e conclusões / III Encontro de Promotores "Integrar-avaliar o passado, pensar o futuro, 16 e 17 Dezembro de 1999. - Lisboa : Intervenção Operacional Integrar do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 2000. - 53 p; 24 cm.

ISBN 972-98602-2-3.

EXC-2375

SEMINÁRIO EUROPEU A CIDADE E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LISBOA, 1998

Resumo e conclusões do Seminário Europeu "A cidade e as pessoas com deficiência" = Summary and conclusions of the European Seminar, Lisboa, 25, 26 e 27 de Novembro de 1998. - Lisboa : Câmara Municipal de Lisboa. Acção Social Eurocidades, 1999. - 83 p; 30 cm.

ISBN 972-97129-7-2.

DEF-2435

GUIA DE INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Guia de instituições e programas para pessoas com deficiência : versão actualizada 1998. - Lisboa : Secretariado Nacional de Reabilitação, 1995. - 423 p; 30 cm. - (Cadernos SNR n.º 5).

ISBN 972-9301-14-X.

DEF-2742



ENCONTRO ANUAL DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO DA CASA PIA DE LISBOA, 3, Lisboa, 2000

Comunicações / III Encontro anual dos Serviços de Psicologia e Orientação da Casa Pia de Lisboa; Org. Clara Pires, ... [et al.]. - Lisboa : Casa Pia de Lisboa. Centro de Recursos Educativos, 2001. - 49 p; 21 cm.
ISBN 972-98669-4-5.

EXC-2791

CONFERÊNCIA MUNDIAL DA Dbl .12, Lisboa, 1999

Comunicações / XII Conferência mundial da Dbl, Lisboa 20 a 25 de Julho 1999, Org. António Rebelo, ...[et al.]. - Lisboa : Casa Pia de Lisboa. Centro de Recursos Educativos, [2000]. - 678 [1] p; 30 cm.
ISBN 972-98669-0-2.

DEF-2797

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Pessoas com deficiência. - Lisboa : Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 1 dossier; 32 cm.
Dossier de documentos avulso

DEF-2943

SCREENING AND COLLABORATION IN MATERNITY CARE

Screening and collaboration in maternity care : Guidelines 1995 / Comp. Stakes Expert Group on Family Planning and Maternity Care. - Helsinquia : STAKES. National Research and Development Centre for Welfare and Health, 1996. - 67 p.; 25 cm.
ISBN 951-33-0236-9.

SD-3119

AMARAL, Maria Augusta Conde

Método escondido com mestre de fora : contribuição para o estudo do método de Jacob Rodrigues Pereira / Maria Augusta Conde Amaral, Amândio Coutinho. - Lisboa : Casa Pia de Lisboa, 1996. - 71 p; 21 cm.

DEF-2817

ARAÚJO, António de

Cidadãos portadores de deficiência : o seu lugar na Constituição da República / António de Araújo. - Coimbra : Coimbra Editora, 2001. - 176 p; 23 cm.
ISBN 972-32-1027-4.

LEG-2676

ASCENSÃO, Carlos Pinto

Os grandes desafios da Casa Pia de Lisboa : ontem e hoje / Carlos Pinto Ascensão. - Lisboa : Casa Pia de Lisboa, 1996. - 35 p: il.; gráf.; 21 cm.

ED-2816

BEHREND-WEISS, Beate

Les femmes en République Fédérale d'Allemagne / Beate Behrend-Weiss. - Bonn : Ministère Fédéral de la Famille, des Personnes Âgées, de la Femme, 1998. - 124 p; 29 cm.

ML-2427

AISS. Assembleia Geral, XX, Manila, 1980

L'emploi et le statut professionnel des personnes handicapées pendant et après leur réadaptation / Secretariat General de l' AISS; J. M. Teixeira Cervia. - Genève : Association Internationale de la Sécurité Sociale, 1981. - 35 p.; 30 cm.

DEF-234

TRABALHO SOBRE A ÁREA DE DEFICIÊNCIA

Trabalho sobre a área de deficiência / Ana Maria Chichorro ...[et al.]. - [s.l. : s.n.], 1993. - 20 f.; 30 cm.

DEF-1919

CLAUDINO, Adelaide do Amparo Duarte

A orientação para a formação profissional de jovens com deficiência intelectual / Adelaide do Amparo Duarte Claudino. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1997. - 247 p.; 23 cm.

ISBN 972-9301-23-9.

DEF-2119

ERLENDSSON, Jon

Conduzir automóvel com espondilite anquilosante / Jon Erlendsson. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1999. - 40 p; 21 cm. - (Folhetos SNR n.º 27).

ISBN 972-9301-43-3.

DEF-2468

FARIA, Mafalda

Vamos aprender... com os sentidos / Mafalda Faria. - [Lisboa] : S.N.R., [s. d.]. - 11 p; 21 cm.

DEF-2642

FERREIRA, Maria Carlota Themudo R.

Inovação curricular na implementação de meios alternativos de comunicação em crianças com deficiência neuromotora grave / Maria Carlota Themudo R. Ferreira, Maria Margarida Nunes da Ponte, Luís Manuel Faria Azevedo. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1999. - 186 p; 21 cm. - (Livros SNR n.º 14).

ISBN 972-9301-32-8.

DEF-2743

GARGALLO, Ignacio Sancho

Incapacitación y tutela : conforme a la ley 1/2000, de enjuiciamiento civil / Ignacio Sancho Gargallo; colab. Teresa Sol Ordis. - Valencia : Tirant lo Bllanch, 2000. - 342 p; 22 p. - (Col. Biblioteca Jurídica Cuatrecasas n.º 26).

ISBN 84-8442-222-4.

LEG-2819

GILBERT, Neil

Activating the unemployed : a comparative appraisal of work-oriented policies / Editors Neil Gilbert, Rebecca A. Van Voorhis. - New Brunswick : Transaction Publishers, 2001. - 319 p; 23 cm. - (International social security series; v. 3).

ISBN 0-7658-0767-X.

TR-2474

GILBERT, Neil

Activating the unemployed : a comparative appraisal of work-oriented policies / Editors Neil Gilbert, Rebecca A. Van Voorhis. - New Brunswick : Transaction Publishers, 2001. - 319 p; 23 cm. - (International social security series; v. 3).

ISBN 0-7658-0767-X.

TR-1691

GONÇALVES, Élia Rosete Ramires Pombeiro

Efeitos de um programa de cultura geral numa população adulta com deficiência mental moderada / Élia Rosete Ramires Pombeiro Gonçalves. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1997. - 159 p.: il.; 23 cm. - (Livros SNR n.º 10).
ISBN 972-9301-22-0.

DEF-2118

INTEGRAÇÃO SOCIAL E VIDA INDEPENDENTE, ACTIVIDADES DE INTERCÂMBIO E INFORMAÇÃO

Integração social e vida independente, actividades de intercâmbio e informação : transição a a independência: relatório de 1994 / Helios II . - Bruxelas : Comunidade Europeia. Direcção Geral do Emprego, Relações Industriais e Assuntos Sociais, 1994. - 302p. ; 23 cm.

DEF-1361

LARSSON, Allan

Europe: an active society, for all ages, for all europeans / Allan Larsson. - Helsinki : Finnish Presidency Conference on Independent Living for Elderly and Disabled People , 1999. - 15 p.; 30 cm.

PI-2280

LINDGREN, Jarl

Socio-economic status and living arrangements of older persons in Finland / Jarl Lindgren, Anneli Miettinen, Mauri Nieminen. - Geneva : United Nations, 1999. - 134 p; 30 cm.
ISBN 92-1-116721-3.

PI-2897

MARIN, Bernd

Facts and figures on disability welfare : a pictographic portrait of an OECD report / Bernd Marin, Cristopher Prinz. - Vienna : European Centre for Social Welfare Policy and Research, 2003. - 101 p.; 29,5 cm.
ISBN 3-900376-98-00.

EST-1932

CARTA SOCIAL - REDE DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Carta social, rede de serviços e equipamentos / Ana Cristina Martins...[et al] . - Lisboa : Ministério do Trabalho e da Solidariedade. Departamento de Estudos Prospectiva e Planeamento, . - 383 p.; 30 cm.
ISBN 972-97839-3-4.

AS-2357

MCLELLAN, D. L.

Cadre pour l'analyse qualitative et quantitative des données sur le vieillissement des personnes handicapées : intégration des personnes handicapées / Réalisé par le professeur D. L. McLellan (Rouyame-Uni) en collaboration avec la délégation des Pays-Bas au Groupe de Travail sur le Vieillissement des Personnes Handicapées. - Strasbourg : Conseil de L'Europe, 1997. - 71 p.; 30 cm.
ISBN 92-871-3326-3.

Relatório final do Grupo de Trabalho sobre o Envelhecimento das Pessoas Deficientes

Bibliografia p. 45-70

Existe 1 exemplar em inglês

DEF-3243

MCLELLAN, D. L.

Framework for the qualitative and quantitative analysis of data on the ageing of people with disabilities / Prepared by Professor D.L. McLellan(United Kingdom) in collaboration with the Netherlands delegation and the Working Group on the Ageing of Persons with Disabilities. - Strasbourg : Council of Europe, 1997. - 68 p.; 30 cm.
ISBN 92-871-3327-1.

Relatório final do grupo de trabalho sobre o envelhecimento das pessoas deficientes.

Existe 1 exemplar em francês.

DEF-3244

MITCHELL, John

An introduction to social services in England and Wales / John Mitchell. - Canterbury : European Institute of Social Services, University of Kent at Canterbury, 1998. - 64 p.; 21 cm.
ISBN 0 904938 77 8.

TS-2071

MORATO, Pedro Parrot

Deficiência mental e aprendizagem : um estudo sobre a cognição espacial de crianças com Trissomia 21 / Pedro Parrot Morato. - Lisboa : Secretariado Nacional de Reabilitação, 1995. - 265 p.: il.; 21 cm. - (Livros SNR n.º 4).
ISBN 972-9301-10-7.

DEF-2116

INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE POPULAÇÕES COM ESPECIAIS DIFICULDADES

Inserção no mercado de trabalho de populações com especiais dificuldades / Elab. pela Fundação CEBI : coordenação e revisão técnica. A. Oliveira das Neves, Susana Graça ; equipa técnica Cláudia Domingues...[et al.] ; para a DGEFP. - Lisboa : DGEFP, 2000. - 244 p; 23 cm. - (Cadernos de Emprego n.º 21/22).
ISBN 972-83/2-33-4.

TR-1740

PEREIRA, Edgar de Gonçalves

Autismo: o significado como processo central / Edgar de Gonçalves Pereira. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1999. - 345 p; il; 21 cm. - (Livros SNR n.º 15).
ISBN 972-9301-31-X.

DEF-2744

PEREIRA, Filomena

As representações dos professores de educação especial e as necessidades das famílias / Filomena Pereira. - Lisboa : Secretariado Nacional de Reabilitação, 1996. - XIII, 171 p.; 21 cm. - (Livros SNR n.º 8).
ISBN 972-9301-20-4.

DEF-2115

SERVIÇOS MULTIMÉDIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU IDOSAS

Serviços multimédia para pessoas com deficiência ou idosas : relatório final / Ed. Leonor Moniz Pereira ... [et al.]. - Lisboa : Universidade Técnica de Lisboa. Faculdade Motricidade Humana. Departamento de Educação Especial e Reabilitação, 1995. - 148 p.: des., quad. graf. fot.; 30 cm.
Projecto telecommunity - Programa RACE 2033

DEF-1520

PIMENTEL, Júlia Van Zeller de Serpa

Um bebé diferente : da individualidade da interacção à especificidade da intervenção / Júlia Van Zeller de Serpa Pimentel. - Lisboa : Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 1997. - 498 p.; 21 cm. - (Livros SNR n.º 12).
ISBN 972-9301-27-1.

DEF-2061

PORTUGAL. Secretariado Nacional de Reabilitação

Colectânea de legislação sobre deficiência e reabilitação / Secretariado Nacional de Reabilitação. - Lisboa : SNR, 1995. - 2 vol. (1073) p.; 32 cm. - (Col. Cadernos SNR n.º 4).
ISBN 972-9301-16-6.

DEF-1478

QUINN, Gerard

Non-discrimination on the grounds of age and disability / Gerard Quinn. - Helsinki : European Conference on Independent Living of Older Persons and Persons with Disabilities in Society, 1999. - 26 p.; 30 cm.

PI- 2281

REBELO, António

Comunicar com a pessoa surdo-cega / António Rebelo. - Lisboa : Casa Pia de Lisboa, 1996. - 127 p; 23 cm.

DEF-2792

RUBISCH, Max

Provision for long-term care in Austria / Max Rubisch, Silvia Philipp, Walter Wotzel. - Vienna : Federal Ministry of Labour, Health and Social Affairs, 1998. - [80] p.; 21 cm.

DEF-2131

MUTATIONS DU MARCHÉ DU TRAVAIL ET PROTECTION SOCIALE DANS UNE PERSPECTIVE INTERNATIONALE

Mutations du marché du travail et protection sociale dans une perspective internationale : voies parallèles ou convergentes? / ed. par Hedva Sarfati, Giuliano Bonoli. - Bern : Peter Lang, 2002. - 622 [1]; 22 cm. ISBN 3-90678-93-7.

PSO-2880

PORTUGAL. Secretariado Nacional de Reabilitação

Inquérito nacional às incapacidades, deficiências e desvantagens : síntese dos resultados globais / Secretariado Nacional de Reabilitação. - Lisboa : SNR, 1996. - 35 p.; 29 cm. - (Cadernos SNR ; nº 8). ISBN 972-9301-25-5.

OMS: conceito de incapacidade. Levantamento por amostragem do número de pessoas com deficiência, incapacidades e desvantagens, bem como dos recursos de reabilitação existentes.

DEF-1797

WEEKERS, Sylvia

Home care and care allowances in the European Union / Sylvia Weekers, Marja Pijl. - Utrecht : NIZW, 1998. - 288 p.; 24 cm.

PI-2024

COMISSÃO EUROPEIA. Direcção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais

Social protection of people with disabilities / European Commission. Directorate-General for Employment and Social Affairs. - Luxembourg : Office for Official Publications of the European Communities, 2004. - 129 p.; 30 cm. (MISSOC-Info 1/2003)

Capítulo referente a Portugal - págs. 102-107

DEF-3556

COMISSÃO EUROPEIA. Direcção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais

Protection sociale des personnes handicapées / Commission Européenne. Direction Générale de l'Emploi et des Affaires Sociales. - Luxembourg : Office des Publications Officielles des Communautés européennes, 2004. - 143 p.; 30 cm. (MISSOC-Info 1/2003)

Capítulo referente a Portugal - págs. 111-117

DEF-3557

ARTIGOS

ONU. Commitment to Advancement of Status of Persons with Disabilities

The UN and persons with disabilities / United Nations Commitment to advancement of the status of persons with disabilities.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 4 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-1

THE INTERNATIONAL YEAR OF DISABLED PERSONS, 1981

The International Year of Disabled Persons 1981.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 1 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-2

ONU. Assembleia Geral

56/115. Implementation of the World Programme of Action concerning disabled persons: towards a society for all in the twenty-first century : Resolution adopted by the General Assembly of United Nations [on the report of the Third Committee (A/56/572)] / General Assembly United Nations.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 5 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-3

ONU. Assembleia Geral

56/168. Comprehensive and integral international convention to promote and protect the rights and dignity of persons with disabilities / Resolution adopted by the General Assembly of United Nations [on the report of the Third Committee (A/56/583/Add.2)].

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 5 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-4

COMUNIDADE EUROPEIA. Conselho

Decisão do Conselho de 3 de Dezembro de 2001 relativa ao Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003 (2001/903/CE) / Conselho da União Europeia.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 5 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-5

SESSION OF THE COMMISSION FOR SOCIAL DEVELOPMENT, 40 th, 2002

Resolution on further promotion of equalization of opportunities by, for and with persons with disabilities and protection of their human rights / 40th session of the Commission for Social Development, 11-27 February 2002 .

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 7 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-6

O QUE SÃO AJUDAS TÉCNICAS

O que são ajudas técnicas.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 2 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-7

COMUNIDADE EUROPEIA. Conselho

Igualdade de oportunidades para as pessoas deficientes / Conselho da União Europeia.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 2 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-8

CARTA PARA O TERCEIRO MILÉNIO

Carta para o Terceiro Milénio.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 2 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-10

FLETCHER, Agnes

Ideias práticas em apoio ao 3 de Dezembro: dia internacional das pessoas com deficiência : um dia para promover os direitos humanos de todas as pessoas portadoras de deficiência / Agnes Fletcher.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - [21 p].

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-11

LISBOA. Santa Casa da Misericórdia

Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão / Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 2 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-12

ONU

Towards a society for all: long-term strategy to implement the World Programme of Action concerning disabled persons to the year 2000 and beyond / United Nations.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 9 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-13

ONU. Comissão para o Desenvolvimento Social, 40, 2002

Report of the special rapporteur of the Commission for Social Development on monitoring the implementation of the standard rules on the equalization of opportunities for persons with disabilities on this third mandate 2000-2002 / Commission for Social Development, fortieth session, 12-22 February 2002 .

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 35 p.

(E/CN.5/2002/4)

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-14

ONU. Comissão dos Direitos Humanos

Human rights of persons with disabilities / The Commission on Human Rights.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 6 p.

(2002/61)

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-15

ONU. Assembleia Geral

International day of disabled persons 3 December 2002. Theme for 2002: Independent living and sustainable livelihoods / United Nations General Assembly.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 3 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-16

COMUNIDADE EUROPEIA. Comité Económico e Social

Parecer do Comité Económico e Social sobre "A integração das pessoas com deficiência na sociedade".

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 9 p.

Publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, 7.10.2002 (2002/C241/17)

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-17

EURAG

EURAG statement European year of people with disabilities 2003.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 7 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-19

MARQUES, Maria Andrea

O Ano Europeu das Pessoas com Deficiência. Informação e sensibilização, exemplos e boas práticas. / Maria Andrea Marques, Maria do Rosário Teixeira de Abreu.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 7 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-18

ONU. Comissão para o Desenvolvimento Social, 40, 2002

Comprehensive and integral international convention to promote and protect the rights and dignity of persons with disabilities / Commission for Social Development, fortieth session, 11-21 February 2002 .

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 2 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-20

ONU. Conselho Económico e Social

Further promotion of equalization of opportunities by, for and with persons with disabilities. / The Economic and Social Council.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 4 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-23

PORTUGAL. Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social
Pobreza e exclusão social em Portugal : estudo prévio I / [SIAS].
In: Contributos para a regulamentação da Lei de Bases. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação e Divulgação, 2003. - 106 p.
Incluído no Dossier SES-3087

SES-A-58

UNIÃO EUROPEIA. Conselho
Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2000 que estabelece um programa de acção comunitário de luta contra a discriminação (2001-2006) / Conselho da União Europeia.
In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 4 p.
Incluído no Dossier DEF-2943
(2000/750/CE)
Publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 2/12/2000

DEF-A-60

UNIÃO EUROPEIA. Conselho
Directive 2000/78/CE du Conseil du 27 novembre 2000 portant création d'un cadre général en faveur de l'égalité de traitement en matière d'emploi et de travail. / Conselho da União Europeia.
In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 7 p.
Incluído no Dossier DEF-2943
Publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 2/12/2000

DEF-A-61

UNIÃO EUROPEIA. Conselho
Resolução do Conselho de 17 de Junho de 1999 sobre a igualdade de oportunidades de emprego para pessoas com deficiência / Conselho da União Europeia.
In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 2 p.
Incluído no Dossier DEF-2943
(1999/C 186/02)
Publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 2/07/1999

DEF-A-62

UNIÃO EUROPEIA. Conselho
Recomendação do Conselho de 4 de Junho de 1998 relativa a um cartão de estacionamento para pessoas com deficiência / Conselho da União Europeia.
In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 4 p.
Incluído no Dossier DEF-2943
Publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 12/06/1998

DEF-A-63

UNIÃO EUROPEIA. Conselho
Resolução do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no conselho de 20 de Dezembro de 1996 sobre a igualdade de oportunidades para pessoas deficientes / Conselho da União Europeia.
In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 2 p.
Incluído no Dossier DEF-2943
(97/C 12/01)
Publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 13/01/1997

DEF-A-64



UNIÃO EUROPEIA. Conselho

Resolução do Conselho e dos Ministros da Educação reunidos em conselho em 31 de Maio de 1990 relativa à integração das crianças e dos jovens deficientes no sistema de ensino regular / Conselho da União Europeia.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 2 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

(90/C 162/02)

Publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 03/07/1990

DEF-A-65

COMUNIDADES EUROPEIAS. Comissão

Proposta de decisão do Conselho : 2003, Ano Europeu das Pessoas com Deficiência / Comissão das Comunidades Europeias.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 31 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

COM(2001)271 final

2001/0116(CNS)

DEF-A-66

DECLARAÇÃO DE MADRID

Declaração de Madrid.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 8 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-67

CONFERENCIA EUROPEA DE MINISTROS RESPONSABLES DE POLÍTICAS DE INTEGRACIÓN DE PERSONAS CON DISCAPACIDAD, 2, Málaga, 2003

Mejorar la calidad de vida de las personas con discapacidad: conseguir una política coherente para y por la plena participación, Málaga, 7-8 de mayo de 2003 / Segunda Conferencia Europea de Ministros responsables de políticas de integración de personas con discapacidad.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 12 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-68

POLÍTICAS DE DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO ANO 2003

Políticas de deficiência e reabilitação ano 2003.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002. - 8 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-69

CONSEIL DE L'EUROPE. Comité des Ministres

Recommandation n.º R (92) 6 du comité des ministres aux états membres relative à une politique cohérente pour les personnes handicapées / Conseil de l'Europe. Comité des Ministres.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002, 40 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-70

LEITE, Sofia

Famílias em Portugal: breve caracterização socio-demográfica com base nos Censos 1991 e 2001 / Sofia Leite.
In: Revista de Estudos Demográficos. - [Lisboa]. - ISSN 1645-5657. - n.º 33 (2003), p.23-38.

DEM-A-74

GONÇALVES, Cristina

Enquadramento familiar das pessoas com deficiência: uma análise exploratória dos resultados do Censos 2001 / Cristina Gonçalves.

In: Revista de Estudos Demográficos. - [Lisboa]. - ISSN 1645-5657. - n.º 33 (2003), p.69-94.

DEM-A-77

CARACTERIZAÇÃO [DE] EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

Caracterização [de] equipamentos e serviços para pessoas com deficiência nos países da União Europeia.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2002, 9 p.

Incluído no Dossier DEF-2943

DEF-A-100

COMUNIDADE EUROPEIA. Conselho

Decisão do Conselho de 3 de Dezembro de 2001 relativa ao Ano Europeu das Pessoas com Deficiência : 2003 (2001/903/CE) (JOCE de 19.12.2001)

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2004, 6 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-127

COMUNIDADE EUROPEIA. Conselho

Résolution du Conseil du 15 juillet 2003 relative à la promotion de l'emploi et de l'intégration sociale des personnes handicapées. (2003/C 175/01).(JOCE de 24.07.2003)

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade Social. Núcleo de Documentação e Divulgação, 2004, 2 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-128

EDF position on the European Commission proposal for the European Year of People with Disabilities 2003 : COM (2001) 271 : final. EDF 01/09 EN.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade Social. Núcleo de Documentação e Divulgação, 2004, 4 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-129

Les personnes handicapées et la stratégie concernant l'exclusion sociale : document d'orientation pour notre travail de campagne au niveau national : EDF 01/03 FR.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2004, 5 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-130

COMUNIDADE EUROPEIA. Conselho

Resolução do Conselho de 5 de Maio de 2003 relativa à igualdade em matéria de educação e formação de alunos e estudantes com deficiência (2003/C 134/04) (JOCE de 07.06.2003)

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2004, 2 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-131

COMUNIDADE EUROPEIA. Conselho

Resolução do Conselho de 6 de Maio de 2003 sobre o acesso das pessoas com deficiência às infra-estruturas e actividades culturais (2003/C 134/05) (JOCE de 07.06.2003)

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2004, 4 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-132

CONSEIL DE L'EUROPE

Recommendation 1592 (2003) : Towards full social inclusion of people with disabilities.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2004, 4 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-133

COMUNIDADE EUROPEIA. Conselho

Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência: Plano de Acção Europeu. COM(2003) 650 final.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 2004, 27 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-134

UNIÃO EUROPEIA. Conselho

Conclusões do Conselho de 1 e 2 de Dezembro sobre o seguimento do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência e a promoção da igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência.

In: Pessoas com deficiência. - Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação, 200, 5 p.

Incluído no dossier DEF-2943

DEF-A-135

CD

PORTUGAL. Ministério do Trabalho e Solidariedade

Carta social, rede de serviços e equipamentos [Documento electrónico] / Ministério do Trabalho e Solidariedade. - Lisboa : Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, 2000. - 1 disco óptico electrónico: imagem; 12 cm.

Contem software

AS-CD-36

PENSAR, APRENDER, FORMAR

Pensar, aprender, formar : fichas de bolso : um recurso formativo para todos [Documento electrónico] / INOFOR, SNRIPD, ACAPO, APEC; AESSO. - Lisboa : INOFOR, SNRIPD, ACAPO, APEC; AESSO, 2001. - 1 disco óptico electrónico; 12 cm.

DEF-CD-37

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA E NACIONAL

Directiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, Coordenação dos processos de adjudicação de contratos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais

Jornal Oficial nº L 134 de 30/04/04

(39) O emprego e o trabalho constituem elementos essenciais para garantir a igualdade de oportunidades para todos e contribuem para a inserção na sociedade. Neste contexto, as oficinas protegidas e os programas de empregos protegidos contribuem de forma eficaz para a inserção ou reinserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Contudo, essas oficinas podem não estar aptas a obter contratos em condições de concorrência normais. Por conseguinte, é conveniente prever que os Estados-Membros possam reservar a participação em processos de adjudicação de contratos a oficinas protegidas ou reservar-lhes a execução desses contratos no âmbito de programas de empregos protegidos.

Sempre que possível, ao estabelecerem as especificações, as entidades adjudicantes deverão ter em conta critérios de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou a concepção para todos os utilizadores (Artigo 34.º - Especificações técnicas)

Parecer do Comité Económico e Social Europeu "Para um turismo acessível a todas as pessoas e socialmente sustentável"

Jornal Oficial nº C 032 de 05/02/04

Turismo e acessibilidade das pessoas com deficiência

Decreto-Lei nº 307/2003, de 10 de Dezembro

DR nº 284, Série I-A de 10/12/03

Aprova o cartão de estacionamento de modelo comunitário para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade.

Revoga:

a) A Portaria nº 878/81, de 1 de Outubro.

b) O nº VI-14 do anexo da Portaria nº 890/2003, de 26 de Agosto, que estabelece a taxa de emissão de dísticos para pessoas com deficiência

Resolução do Conselho de 15 de Julho de 2003 Promoção do emprego e da integração social das pessoas com deficiência

Jornal Oficial nº C 175 de 24/07/03

CONVIDA os Estados-Membros e a comissão, no âmbito das respectivas competências, a:

i) promoverem uma maior cooperação com todos os organismos competentes em matéria de pessoas com deficiência a nível nacional e europeu, incluindo a sociedade civil;

ii) promoverem a plena integração e participação das pessoas com deficiência em todas as vertentes da sociedade, reconhecendo a igualdade de direitos entre essas pessoas e os outros cidadãos,

iii) prosseguirem os esforços de eliminação dos obstáculos à integração e participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, pondo em prática medidas de igualdade de tratamento e melhorando a integração e participação a todos os níveis dos sistemas educativo e de formação profissional,

iv) prosseguirem esforços no sentido de tornar a aprendizagem ao longo da vida mais acessível às pessoas com deficiência e, neste contexto, prestarem especial atenção à utilização sem barreiras das novas tecnologias da informação e da comunicação e da internet para melhorar a qualidade da aprendizagem e da formação e o acesso ao emprego,

v) eliminarem os obstáculos à participação das pessoas com deficiência na vida social, e em especial na vida laboral, e, através da promoção de oportunidades para todos ("design for all"), impedirem a criação de novos obstáculos.

Resolução do Conselho de 15 de Julho de 2003
Capital social e humano - Formar o capital social e humano na sociedade do conhecimento: aprendizagem, trabalho, coesão social e igualdade dos sexos
Jornal Oficial nº C 175 de 24/07/03

APELA aos Estados-Membros para que tenham em conta os elementos relativos ao capital social e humano no planeamento, desenvolvimento e implementação das suas políticas e iniciativas e, em especial, no que diz respeito aos seguintes domínios

c) Coesão social

- favorecimento de uma sociedade do conhecimento abrangente, aprofundando o desenvolvimento das políticas de inclusão, em especial a fim de aproveitar as oportunidades oferecidas pelas novas tecnologias para a inclusão de pessoas com deficiência e pelo desenvolvimento económico de zonas desfavorecidas,
-
- possibilitar a plena participação das mulheres, inclusivamente das que têm deficiências, na vida profissional, nomeadamente através do fornecimento adequado de infra-estruturas de acolhimento de crianças e de outras pessoas dependentes,
-

4

b) Prestem especial atenção à continuação das suas iniciativas que favoreçam a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso à formação, tais como disposições práticas compatíveis com a vida familiar, bem como das suas iniciativas dirigidas às pessoas com deficiência;

CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão, nos limites das respectivas competências, a

i) Estudarem meios para a integração das pessoas com deficiência nos sectores das artes e da cultura, e apoiarem a igualdade de oportunidades na produção e promoção do seu trabalho;

ii) Fomentarem o sector da cultura a fim de contribuir para promover uma representação positiva das pessoas com deficiência;

iii) Continuarem os esforços para eliminar os obstáculos existentes e examinarem novas formas e meios adequados para facilitar e melhorar o acesso de pessoas com deficiências à cultura, incluindo:

- a avaliação e a melhoria do acesso físico, sem prejuízo das regulamentações dos Estados-Membros relativas à protecção dos monumentos, a locais tais como sítios arqueológicos, museus, monumentos e locais onde se realizam actividades culturais, bem como assegurar o acesso físico a edifícios que venham a ser construídos no futuro,
- a prestação de informações, através da utilização das modernas tecnologias da informação,
- a melhoria do acesso às actividades culturais, por exemplo através da legendagem e do recurso a uma linguagem de fácil leitura e a uma linguagem gestual, de guias e catálogos em Braille e de iluminação contrastada nas exposições;

iv) Incentivarem a melhoria de acessibilidade, com a utilização de sinais adequados, por exemplo diferentes logotipos;

v) Incrementarem, a nível europeu, o intercâmbio de informações e experiências nesta matéria, com a participação, na medida do adequado, das organizações e redes europeias com experiência relevante neste domínio.

ACORDA em que o Conselho fará, até ao final de 2005, um balanço do seguimento dado às medidas destinadas a implementar a presente resolução.

Resolução do Conselho de 6 de Maio de 2003
Acesso das pessoas com deficiência às infra-estruturas e actividades culturais
Jornal Oficial nº C 134 de 07/06/03

CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão, no âmbito das respectivas competências, a:

- i) Favorecerem e apoiarem a plena integração das crianças e dos jovens com necessidades específicas na sociedade através da sua educação e formação adequadas e da sua inserção num sistema escolar [...] adaptado às suas necessidades;
- ii) Prosseguirem esforços no sentido de tornar a aprendizagem ao longo da vida mais acessível às pessoas com deficiência e, neste contexto, prestarem especial atenção à utilização das novas tecnologias multimidiáticas e da internet para melhorar a qualidade da aprendizagem, facilitando o acesso a recursos e a serviços, bem como a intercâmbios remotos e colaboração à distância (aprendizagem electrónica);
- iii) Incentivar a acessibilidade de todas as páginas da internet que abordem a orientação, a educação e a formação profissional [...] às pessoas com deficiência, respeitando as orientações em matéria de acessibilidade da rede;
- iv) Sempre que adequado, aumentarem o apoio em serviços e assistência técnica aos alunos e estudantes com necessidades especiais de educação e de formação;
- v) Facilitarem um maior número de informações e orientações adequadas por forma a possibilitar às próprias pessoas com deficiência ou, se necessário, aos seus pais ou outras pessoas responsáveis envolvidas na escolha do tipo de educação adequado;
- vi) Prosseguirem e, se necessário, aumentarem os esforços destinados à formação inicial e em exercício de professores nas áreas em que se fazem sentir necessidades especiais, tendo nomeadamente em vista proporcionar técnicas e materiais pedagógicos adequados;
- vii) Promoverem uma cooperação europeia entre os profissionais envolvidos na educação e na formação de crianças e jovens com deficiência, a fim de melhorar a integração dos alunos e estudantes com necessidades específicas nos estabelecimentos de ensino normal ou especial;
- viii) Incrementarem, a nível europeu, o intercâmbio de informações e experiências nestas matérias, com a participação, na medida do adequado, das organizações e redes europeias com experiência relevante neste domínio, como a Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial;
- ix) Darem, sempre que adequado, facilidades, oportunidades de formação e recursos para a transição da escola para o emprego.

Resolução do Conselho de 5 de Maio de 2003
Igualdade de oportunidades em matéria de educação e formação de alunos e estudantes com deficiência
Jornal Oficial n.º C 134 de 07/06/03

Resolução do Conselho de 6 de Fevereiro de 2003
“eAcessibilidade” – Melhorar o acesso das pessoas com deficiência à sociedade do conhecimento.
Jornal Oficial n.º C 039 de 18/02/03

Despacho Conjunto n.º 339/2003, de 18 de Fevereiro
DR II Série, n.º 95 de 23/04/03

EXORTA os Estados-membros e a Comissão a explorarem as potencialidades da sociedade da informação em benefício das pessoas com deficiência e a encararem a possibilidade de tomarem medidas específicas em domínios identificados

Cria um grupo de trabalho com o objectivo de proceder à avaliação da aplicação do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, e sua revisão, bem como apresentar propostas legislativas que se mostrem adequadas à garantia das condições de acessibilidade a todos os cidadãos. O grupo de trabalho deve, ainda, conceber um plano nacional de promoção da acessibilidade, com vista à viabilização das medidas preconizadas nesta área.

Portaria n.º 248/2003, de 19 de Março
Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «2003 - Ano Europeu das Pessoas com Deficiência»
DR I Série B, n.º 66 de 19/03/03

Características:

Autor: Eduardo Aires;
Dimensão: 50 mm x 40 mm;
Picotado: 12 x 12 1/2;
Impressor: Litografia Maia;
1.º dia de circulação: 12 de Março de 2003;
Taxas, motivos e quantidades:
0,30 € - símbolo adoptado para assinalar pessoas com deficiência física - 350000;
0,55 € - multidão de personagens evocando a deficiência mental - 250000;
0,70 € - multidão de personagens evocando a deficiência dos sentidos - 250000.

Resolução n.º 110/2003, da Presidência do Conselho de Ministros

DR I Série B, n.º 185 de 12/08/03

Aprova o Programa Nacional para a Participação dos Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade da Informação

Decreto-Lei nº 18/2002, de 29 de Janeiro

DR nº 24, Série I-A de 29/01/02

Dá nova redacção aos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei nº 464/80, de 13 de Outubro, que estabelece novos moldes às condições de acesso e de atribuição da pensão social.

– Adita o artigo 4º-A (Relevância da frequência de acções de formação profissional na pensão social) Decreto-Lei nº 8/98, de 15 de Janeiro, que define a situação dos formandos, ainda que portadores de deficiência, de acções de formação profissional e dos trabalhadores deficientes em regime de emprego protegido perante os regimes de segurança social.

– As referidas alterações visam estabelecer os efeitos no âmbito da pensão social de invalidez do exercício de actividade profissional e da frequência de acções de formação profissional por pessoas com deficiência.

**Resolução do Conselho de 25 de Março de 2002
Plano de Acção 2002 e Europa sobre a acessibilidade dos sítios web e do seu conteúdo.**

Jornal Oficial nº C 086 de 10/04/02

Incentiva e encoraja os esforços tendentes a assegurar a acessibilidade aos sítios web por parte de cidadãos com necessidades especiais

Despacho n.º 24 730/2002, de 4 de Novembro do Ministro da Segurança Social e do Trabalho

DR II Série, n.º 268 de 20/11/02

Cria a Comissão Nacional de Coordenação para o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência e define a sua composição e as suas competências

Decisão do Conselho da União Europeia n.º 2001/903/CE, de 3 de Dezembro

Jornal Oficial nº L 335 de 19/12/01

O ano 2003 foi designado "Ano Europeu das Pessoas com Deficiência".

Despacho nº 19 210/2001, de 27 de Julho, do Secretário Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

D.R. II série, n.º 213 de 13/09/01

Define e precisa os conceitos e o universo de "pessoa com deficiência" e "ajudas técnicas" constantes dos artigos 2º e 14º da Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com deficiência – Lei nº 9/89, de 2 de Maio.

Relativa à harmonização de certos aspectos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação

Directiva 2001/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Maio de 2001

Jornal Oficial nº L 167 de 22/06/2001

Destacamos o artigo 5º da presente Directiva, dado o seu interesse para os cidadãos com necessidades especiais, nomeadamente pessoas com deficiência

**Artigo 5.º
Excepções e limitações**

1.
2.
3. Os Estados-Membros podem prever excepções ou limitações aos direitos previstos nos artigos 2.º e 3.º nos seguintes casos:

b) Utilização a favor de pessoas portadoras de deficiências, que esteja directamente relacionada com essas deficiências e que apresente carácter não comercial, na medida exigida por cada deficiência específica;

Resolução n.º 22/2001, da Presidência do Conselho de Ministros

DR I Série B, n.º 49 de 27/02/01

Revê a avaliação dos *sites* na Internet de organismos integrados na administração directa e indirecta do Estado

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro

DR I Série A, n.º 29 de 03/02/01

Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local

Resolução n.º 138/2001, da Presidência do Conselho de Ministros

DR I Série B, n.º 201 de 30/08/01

Determina as medidas de criação do portal do Governo e define os respectivos objectivos e regras de manutenção e actualização

Resolução n.º 110/2000, da Presidência do Conselho de Ministros

DR I Série B, n.º 193 de 22/08/00

Aprova a Iniciativa Internet e adopta o respectivo plano de acção

Resolução n.º 95/99, da Presidência do Conselho de Ministros

DR I Série B, n.º 198 de 25/08/99

Determina a disponibilização na Internet de informação detida pela Administração Pública

Resolução n.º 96/99, da Presidência do Conselho de Ministros

DR I Série B, n.º 199 de 26/08/99

Cria a iniciativa Nacional para os Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade da Informação e aprova o respectivo documento orientador

Resolução n.º 97/99, da Presidência do Conselho de Ministros

DR I Série B, n.º 199 de 26/08/99

Estabelece regras relativas à acessibilidade pelos cidadãos com necessidades especiais aos conteúdos de organismos públicos na Internet

Decreto-Lei n.º 174/97, de 19 de Julho

DR I Série A, n.º 165 de 19/07/97

Dá nova redacção aos n.ºs 1 e 3 do artigo 3º, ao n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, que estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência, tal como definido no artigo 2º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei para facilitar a sua plena participação na comunidade. – Adita um novo número ao referido artigo 4º. Republica o Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro

Decreto-Lei nº 202/96, de 23 de Outubro

DR I Série A, n.º 246 de 23/10/96

Estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência, tal como definido no artigo 2º da Lei nº 9/89, de 2 de Maio, para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei para facilitar a sua plena participação na comunidade.

Decreto-Lei n.º 341/93, de 30 de Setembro

DR I Série A, n.º 230, de 30/09/93

Aprova a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Lei nº 9/89, de 2 de Maio

DR I Série, n.º 100, de 02/05/1989

Estabelece as Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.
Revoga a Lei nº 6/71, de 8 de Novembro

DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os direitos humanos incluem direitos civis, políticos, económicos, sociais, culturais e de desenvolvimento.

Os direitos **civis e políticos** incluem os direitos:

- à vida
- à liberdade de expressão
- a um julgamento justo
- à protecção contra tortura e violência

Os **direitos económicos, sociais e culturais** incluem os direitos:

- ao trabalho em condições justas e favoráveis
- à protecção social
- a um adequado padrão de vida
- aos padrões mais altos possíveis de saúde física e mental
- à educação
- ao usufruto dos benefícios da liberdade, da cultura e do progresso científico

Os **direitos de desenvolvimento** são os direitos das nações:

- ao desenvolvimento
- à autonomia económica
- à paz e segurança

Estes direitos estão definidos em muitos documentos internacionais de direitos humanos. Eles aplicam-se a todos os indivíduos, independentemente do sexo, raça, língua, religião ou deficiência física, mental, sensorial, etc.

Existem vários documentos internacionais específicos para as pessoas com deficiência:

- **Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência Mental (ONU), 1971**
- **Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU), 1975**
- **Programa Mundial de Acção relativo a Pessoas com Deficiência (ONU), 1982**

As duas declarações definem os direitos das pessoas com deficiência:

- de desfrutar uma vida decente, com a nossa dignidade respeitada
- ao tratamento médico, psicológico e funcional.

- à reabilitação física e social, educação, formação e reabilitação profissionais, aconselhamento e outros serviços que nos possibilitem desenvolver ao máximo as nossas capacidades e acelerem o processo da nossa integração ou reintegração social.
- à segurança económica e social e a um nível de vida decente.
- ao emprego ou ocupação produtiva e filiação em sindicatos de trabalhadores.
- de ter as nossas necessidades consideradas em todas as etapas do planeamento económico e social.
- de viver com as nossas famílias e participar em todas as atividades sociais, criativas e recreativas.
- à protecção contra qualquer exploração e contra todo o tratamento discriminatório, abusivo ou degradante.

O Programa Mundial de Acção relativo a Pessoas com Deficiência é um documento da ONU sobre política na questão da deficiência.

Os efeitos do Programa Mundial de Acção são:

- a prevenção.
- a reabilitação.
- a igualdade de oportunidades

Existem 500 milhões de pessoas com deficiência no mundo – um décimo da raça humana. E 80% das pessoas com deficiência vivem em países em desenvolvimento. Um terço desses 80% é composto por crianças. Nos países em desenvolvimento, 80% das pessoas portadoras de deficiência vivem em zonas rurais.

Em todos os países, pessoas com deficiência estão entre as mais pobres dos pobres. A elas são negados o acesso a edifícios, a informação, a independência, a oportunidades, a escolha de opções e ao controlo da própria vida.

Estima-se que o número de mulheres e meninas submetidas a mutilação genital, o que pode levar a deficiências severas, a infertilidade e até à morte, situa-se entre 85 e 114 milhões. Todos os dias, pelo menos 6.000 meninas correm esse risco.

Mas, pelo menos, um terço de todas as deficiências

poderia ter sido evitado ou curado atendendo a que todos os anos cerca de 300.000 de crianças ainda são atingidas pela poliomielite, a desnutrição causa deficiência num milhão de pessoas e 20 milhões de pessoas cegas poderiam ter a visão recuperada com algumas cirurgias adequadas.

Em alguns países, 90% das crianças com deficiência não sobreviverão além dos 20 anos de idade e 90% das crianças com deficiência mental não sobreviverão além dos 5 anos de idade.

A Organização Mundial de Saúde estima que 98% das pessoas com deficiência em países em desenvolvimento são totalmente negligenciados. A maioria dos países não possui sistema gratuito de cuidados médicos ou de segurança social para este grupo da população.

60% das pessoas com deficiência, nos EUA, no Canadá e na Grã-Bretanha têm salários abaixo da linha da pobreza.

Nos países em desenvolvimento, é extremamente improvável que as crianças com deficiência tenham a educação conveniente e, mais tarde, encontrem emprego.

Nos países desenvolvidos, a maioria das crianças com deficiência recebe educação segregada e de nível acadêmico abaixo do nível alcançado nas escolas comuns, e tem probabilidade duas vezes

maior de ficar desempregada na idade adulta.

De acordo com a Organização Mundial do Trabalho, a taxa de desemprego entre as pessoas com deficiência é de 2 ou 3 vezes mais alta do que entre as pessoas sem deficiência.

Nenhum país possui sistemas de transporte plenamente acessíveis e apenas alguns países aprovaram leis pertinentes a logradouros públicos acessíveis.

Em muitos países, pessoas com deficiência não podem votar, casar ou herdar propriedades. Às vezes, pessoas que não conseguem expressar-se oralmente ou por escrito são consideradas legalmente incapazes, embora existam outros meios de comunicação, como por exemplo, a linguagem gestual.

Em alguns países da América Latina, pessoas invisuais não podem votar ou candidatar-se às eleições, sob a alegação de que é difícil para elas votarem com responsabilidade ou guardarem o segredo do voto.

A deficiência é particularmente prejudicial para mulheres, crianças, negros, idosos, refugiados e outros grupos discriminados.

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ALGUNS PAÍSES

Afeganistão

Cerca de 2 milhões de afegãos têm algum tipo de deficiência. Estima-se que em cada ano outras 100 pessoas se tornam deficientes em consequência de doenças e explosão de campos minados.

No final do ano de 1990, pelo menos 50.000 afegãos tinham um ou mais membros amputados. Cerca de 40.000 afegãos receberam membros artificiais e outros 7.500 estão na lista de espera. Dezenas de milhões de outros tiveram lesões, tais como a perda de visão ou audição e lesão cerebral. O Afeganistão registra um alto índice de lesões devidas a doenças, guerras e acidentes e falta de serviços de cuidados básicos de saúde. O trauma de uma guerra prolongada atinge inevitavelmente a saúde mental dos habitantes.

África do Sul

Todos os dias morrem pessoas por violência. Para cada pessoa que morre, 3 pessoas adquirem lesões permanentes. Em cada 3 mulheres, uma será violada. Em cada 4 crianças, uma é sexualmente agredida. Mulheres e crianças com deficiência são particularmente vulneráveis. 50% das crianças com deficiência nunca foram à escola. 70% das pessoas com deficiência nunca tiveram um emprego.

Alemanha

Desde 1989, uma campanha cruel de violência e intimidação contra pessoas com deficiência na Alemanha ganhou força, paralelamente com ataques contra outros grupos minoritários.

Instituições residenciais para pessoas deficientes foram alvo de bombas incendiárias. Pessoas com

deficiência foram expulsas das praias do Mar Norte. Crianças com deficiência têm sido impedidas de frequentar as escolas. Recentemente, um homem idoso portador de cegueira foi brutalmente espancado e morreu a caminho do hospital. Crianças com deficiência auditiva, em idade escolar, foram barbaramente espancadas por desordeiros que as viram usando a linguagem gestual.

Utilizadores de cadeira de rodas foram alvo de espancamentos e ouviram o aviso: “Na época de Hitler vocês seriam enviados para a câmara de gás.

No outono de 1992, um juiz da cidade de Flensburg concedeu a um casal de turistas o reembolso de 10% das despesas de viagem, sob a alegação de que eles tiveram que fazer refeições no restaurante de um hotel onde um grupo de pessoas com deficiência também comia.

Bélgica

Mais de 3.000 pessoas com deficiência continuam a ser erradamente mantidos em instituições destinadas a pessoas que têm problemas de saúde mental.

Bósnia-Herzegovina

Do número total de feridos na guerra, mais de 60% são civis. Destes, 40% foram feridos severamente e ficaram com lesões permanentes. No total, cerca de 160.000 pessoas foram feridas. A maioria delas tem lesões neurológicas e ortopédicas permanentes. Como são refugiadas, estas pessoas não têm direito a cirurgias e serviços de reabilitação. Algumas delas foram submetidas a tortura e a violência enquanto prisioneiras de guerra. Milhares de mulheres foram violadas e traumatizadas através do exílio forçado e da destruição das casas, além de presenciarem o assassinato de maridos e filhos.

Cambodja

Todos os meses cerca de 200 pessoas são atingidas pela explosão de minas enterradas por todo o interior do país durante a guerra. Dezenas de milhares de pessoas ficaram deficientes em consequência de sérias lesões de guerra, desde 1970.

El Salvador

No dia 20 de maio de 1993, em San Salvador, a polícia de segurança disparou com armas automáticas sobre um grupo de 5.000 pessoas deficientes que se manifestavam em prol de cuidados médicos e de outros benefícios.

Três pessoas com deficiência foram mortas e cerca

de outras 15 ficaram feridas. Cerca de 30 pessoas foram detidas, incluindo 2 em cadeira de rodas que foram arrastadas ao longo das ruas pela polícia.

Europa

Mais de 500 pessoas foram atacadas e ficaram com lesões, muitas permanentemente, quando procuravam asilo político na Europa, em 1993.

Filipinas

Estima-se que cerca de 70% das mulheres, na região da cordilheira das Filipinas, têm graves sintomas clínicos de insuficiência de iodo. É provável que as crianças nascidas dessas mulheres venham a ter deficiências físicas e mentais, aprendizagem lenta, coordenação motora precária, pouco crescimento e surdez nervosa. Em algumas localidades, em cada 5 crianças, uma nasce com deficiência mental.

Grã-Bretanha e Estados Unidos da América

Um homem portador de deficiência mental foi condenado por violação e homicídio, após uma “confissão”. Ele cumpriu 16 anos de uma pena perpétua, depois de ter apelado e ter sido absolvido. Evidência científica disponível, mas não utilizada no julgamento, provou que é impossível para ele ter cometido o crime.

Na Grã-Bretanha, de cada 10 pessoas, uma é deficiente e, no entanto, os portadores de deficiência são apenas 0,3% de toda a população universitária.

Na Grã-Bretanha e nos EUA, 65% das pessoas com deficiência vivem abaixo da linha da pobreza e têm probabilidade 2 vezes maior de ficarem desempregadas em relação a qualquer outro grupo populacional.

Grécia

Desde 1990, a situação na Ilha de Leros, na Grécia, é amplamente conhecida – pessoas com deficiência mental e pessoas com problemas de saúde mental foram colocadas num mesmo grupo, sem privacidade, sem roupas adequadas, sem higiene ou alimentação.

Holanda

Na Holanda, recentemente, um juiz declarou que uma pessoa com deficiência não era igual ao restante da população geral e que, por isso, ela não poderia esperar tratamento igual. Esta pessoa com

deficiência apresentou no tribunal uma queixa de discriminação contra o Caminho-de-ferro Holandês.

Japão

350.000 pessoas com problemas de saúde mental estão hospitalizadas, a maioria das quais há dez anos ou mais. Mais de 50% delas estão isoladas. A grande maioria delas foi ali colocada por recomendação das próprias famílias.

A legislação assegura que as pessoas que deixam o

hospital serão controladas pelo resto da vida.

A discriminação no emprego é quase total.

Malásia

No Hospital Hope Of Glory, em Selangor, 100 pessoas com deficiência, com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos, estão amarradas às camas, que não têm colchões, ficam deitadas na própria sujidade e são lavadas com jactos de água.

O documento, do qual se retiraram alguns extractos, foi preparado por Agnes Fletcher, publicado originalmente em inglês por Disability Awareness in Action/Disabled Peoples'Internacional. A edição em brasileiro foi traduzida por Romeu Kazumi Sasaki e publicada pelo PRODEF-Programa de Atendimento aos Portadores de Deficiência, Secretaria Municipal de Assistência Social, da cidade de São Paulo e pela APADE-Associação de Pais e Amigos de Portadores de Deficiência. Foi adaptado para o português tendo em vista o presente Boletim Bibliográfico.

<http://www.entreamigos.com.br/Semimagem/textos/xdocinter/xideias1.htm>

**DOCUMENTOS DE INTERESSE
NO ÂMBITO DA**

- **ONU**
- **EU**
- **OUTROS**

CONVENÇÃO INTERNACIONAL ABRANGENTE E INTEGRAL PARA A PROTECÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Está em discussão nas Nações Unidas a elaboração de uma Convenção Internacional Abrangente e Integral para a Protecção e Promoção dos Direitos e da Dignidade das Pessoas com Deficiência.

Esta Convenção surge na sequência das “*Standard Rules* sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiências” adoptadas pela Resolução nº 48/96 de 20 de Dezembro de 1993. O processo de monitorização das *Standard Rules* evidenciou a existência de lacunas em algumas áreas, designadamente: perspectiva de género, habitação e questões de comunicação, necessidades das crianças e das pessoas idosas, deficiências de desenvolvimento e do foro psiquiátrico, deficiências invisíveis, acesso ao ambiente social adequado, cuidados de saúde e situações de pobreza.

Assim, na 42.^a Sessão da Comissão de Desenvolvimento Social da ONU, realizada em Fevereiro deste ano, relativamente às pessoas com deficiência, foram adoptadas duas Resoluções.

A primeira, sobre a promoção da igualização de oportunidades por, para e com as pessoas com deficiência, e a protecção dos seus direitos humanos recomenda a ponderação do **complemento às *Standard Rules*** nas áreas acima mencionadas, tendo em vista concluir o processo na próxima sessão da Assembleia Geral.

Na segunda, relativa ao **projecto de convenção internacional para a promoção e protecção dos direitos e dignidade das pessoas com deficiência**, foi atribuída à Comissão a responsabilidade de contribuir para o processo de negociação deste projecto, designadamente numa perspectiva de desenvolvimento social, e convida-se os órgãos e entidades do sistema das NU, bem como as ONG's, as instituições nacionais, tanto de direitos humanos como para a deficiência, e os peritos independentes, a continuarem a contribuir para os trabalhos do Comité Ad Hoc constituído para dar seguimento ao projecto de Convenção.

Assinalam-se a seguir as questões que foram discutidas na 3.^a sessão do Comité Ad Hoc para a Convenção Internacional Abrangente e Integral para a Protecção e Promoção dos Direitos e da Dignidade

das Pessoas com Deficiência, que se realizou nas Nações Unidas (N.Y.), de 23 de Maio a 4 de Junho de 2004 em que foi concluída a primeira leitura do documento apresentado pelo Comité Ad Hoc até ao artigo 24.º e debatida, pela primeira vez, as questões da cooperação internacional e do preâmbulo, tendo sido adiada para a próxima sessão a discussão do título, da estrutura, da necessidade ou não de definições no art.º 3.º e da monitorização.

QUESTÕES MAIS POLÉMICAS

1. Definições

Não obstante ter sido adiada para a próxima sessão, é de prever acesa discussão sobre a necessidade de definir os conceitos previstos no art.º 3.º e a inclusão ou não de novos conceitos, de acordo com as propostas já apresentadas nesta sessão.

2. Igualdade e não discriminação

A proposta inovadora apresentada pela Irlanda, em nome da UE, de subsumir os art.ºs 3.º, 4.º e 7.º num único artigo, suscitou aceso debate e inúmeras propostas de alteração que serão analisadas no decurso da próxima sessão.

3. Cooperação internacional

No debate definiram-se desde logo duas posições: a referência a esta questão no articulado do texto (art.º 2.º bis) e no preâmbulo, defendida pela UE e com o apoio da Jordânia, da Austrália e do Canadá (prefere referência só no preâmbulo) e a introdução de um novo artigo defendida por múltiplas delegações e pelas Organizações Não Governamentais - ONG.)

A delegação do México, para a qual sem a Cooperação Internacional (CI) esta Convenção fica esvaziada de sentido, apresentou uma proposta extensa para um novo artigo que será debatida na próxima sessão mas que suscitou desde logo algumas reacções de apoio (Grupo Africano, China, Tailândia, Índia, Líbano, Israel, Filipinas, Guatemala, Trindade e Tobago, Camarões e ONG).

Na reunião de coordenação da UE a proposta foi analisada tendo sido considerada inaceitável por excessivamente detalhada contendo uma linguagem de um Plano de Acção e não de uma Convenção.

A Irlanda, em nome da UE, defendeu que a implementação e o cumprimento das obrigações previstas na Convenção é da responsabilidade dos Estados Membros, não podendo a Cooperação Internacional constituir uma condição para que a mesma se efectue. O Comité deve considerar a inclusão dum referência à partilha e ao intercâmbio de experiências e boas práticas ao nível internacional para ajudar à efectiva implementação da Convenção.

Esta ideia foi apoiada pela Austrália, Noruega e Canadá.

4. Monitorização

Embora a sua discussão tenha sido adiada para a próxima Sessão, esta vai ser provavelmente a questão mais polémica do Comité Ad-Hoc pelo que é fundamental a definição da posição nacional nesta matéria.

Considerando que se trata de uma questão que se enquadra no programa especial de reforma dos tratados e no sentido de podermos ter uma posição nacional concertada sugere-se que o Ministério dos Negócios Estrangeiros promova uma reunião de coordenação com os ministérios sectoriais envolvidos nomeadamente, o Ministério da Justiça e o Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

Ainda sobre esta Convenção, realizou-se, em Lisboa, em 23 de Setembro 2003, na Fundação Calouste Gulbenkian, um **Seminário Internacional sobre os Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência - "Necessidade e Benefícios"**, cujas conclusões se divulgam a seguir.

1. A dimensão de direitos humanos da deficiência

Os direitos da deficiência são direitos humanos. As pessoas com deficiência são titulares de todo o conjunto de direitos civis, culturais, económicos, políticos e sociais consagrados na Carta Internacional de Direitos Humanos, em igualdade com todas as outras pessoas. A igual protecção de todos, incluindo os que vivem com uma deficiência, e a não discriminação são os fundamentos nos quais se basearam os Instrumentos internacionais de direitos humanos.

No entanto, a realidade é diferente. Em todas as sociedades do mundo, incluindo nos países com um nível de vida relativamente elevado, 600 milhões de crianças, mulheres e homens continuam a enfrentar práticas e obstáculos discriminatórios, que os impedem de exercer os seus direitos e liberdades e

tornam mais difícil a sua plena participação na vida das sociedades em que estão inseridos.

No passado, as pessoas com deficiência sofreram de uma relativa "invisibilidade", quer nas suas sociedades, quer na arena internacional. Foram consideradas durante muito tempo como "objectos" de protecção em vez de sujeitos dos seus próprios direitos. Esta aproximação, comumente referida como "modelo médico" da deficiência, focada quase exclusivamente no tratamento médico das pessoas (tal como das suas deficiências), conduziu à exclusão das pessoas com deficiência do seu meio social.

Actualmente, esta omissão está a inverter-se. As pessoas com deficiência começam a ser vistas como detentoras de direitos. A aproximação à deficiência, baseada nos direitos, significa na prática que as pessoas com deficiência são sujeitos da lei. Centra-se no ser humano e tem como finalidade dotar as pessoas com deficiência dos meios necessários a assegurar-lhes a participação activa na vida política, económica, social e cultural de maneira observadora e respeitadora da sua diferença. A aproximação aos direitos humanos da deficiência coloca uma ênfase crescente na participação das pessoas com deficiência e seus representantes na formulação e implementação dos programas e políticas que os afectam.

2. A realidade em Portugal

Portugal é hoje, em muitos aspectos, tido como um país desenvolvido. Os progressos evidenciados pelo país, em termos políticos, económicos e sociais desde o 25 de Abril de 1974, não se traduziram proporcionalmente na melhoria significativa dos índices de qualidade de vida das pessoas com deficiência. Portugal nesta matéria, apesar da legislação existente, está mais próximo dos países menos desenvolvidos, do que propriamente dos seus parceiros da União Europeia.

Os problemas de inclusão começam, desde logo, no acesso das crianças com deficiência às creches e infantários. É frequente que estes estabelecimentos informem os pais de não terem condições para receberem os seus filhos. São inúmeros, por isso, os casos em que um dos pais é obrigado a renunciar ao seu emprego para assistir o filho com deficiência nos primeiros anos de vida.

Quando se procedeu à inclusão das crianças e jovens com deficiência no ensino regular, sem que tivessem sido adoptadas medidas para possibilitar esta integração nas melhores condições, criou-se um mal-estar generalizado, não só para os próprios como para os professores e as escolas que, sem apoios quer humanos quer técnicos, não foram

capazes de assegurar uma integração/inclusão efectiva.

Daí, que se tivesse generalizado a ideia, entre a comunidade escolar, da impossibilidade de integrar algumas crianças com deficiências mais profundas nas estruturas do ensino regular. Esta assunção deu suporte à intenção do actual governo de reactivar as instituições de ensino especial e de criar, dentro das escolas, novas modalidades de segregação – as unidades especializadas.

Sem acesso à educação e formação de qualidade, as pessoas com deficiência vêm-se impossibilitadas de aceder ao mercado normal de trabalho em condições de igualdade. As medidas de discriminação positiva adoptadas para o sector privado são insuficientes para captarem os empregadores. No sector público a quota de emprego definida carece de aplicação. As consequências são previsíveis: ou as pessoas com deficiência integram o grupo de desempregados ou os trabalhadores mais mal remunerados.

Daí que a tendência em Portugal seja o aumento do número de subsídio-dependentes e a manutenção das pessoas com deficiência entre os estratos mais pobres da população.

Em termos de acessibilidade, e não obstante ter sido aprovada legislação que regula o acesso aos edifícios públicos, via pública e equipamentos colectivos, cujo prazo de execução termina em 2004, mantêm-se no essencial as condições de inacessibilidade do meio físico, assim como se mantêm a inacessibilidade dos transportes, da comunicação e da informação.

Não há por parte do Estado a predisposição para ouvir e convidar a participar, em igualdade de condições e oportunidades de forma continuada e estruturada, quem tem a experiência: as pessoas com deficiência e as suas organizações representativas.

Aqueles que são designados por cidadãos invisíveis, as pessoas com deficiência, bem como as suas organizações representativas vêm assim seriamente comprometidas as suas oportunidades de participação efectiva.

Em Portugal, as organizações de pessoas com deficiência bem como as organizações de direitos humanos são os parentes pobres da concertação social. Com meios desproporcionalmente mais reduzidos, não só não têm assento no Conselho de Concertação Social, como não têm sido chamados a pronunciarem-se em matérias ou questões fundamentais como foram e são os processos de revisão constitucional, a transposição de Directivas

Comunitárias ou os Planos Nacionais de Emprego e de Acção para a Inclusão. Quando a auscultação se verifica, revela-se pontual e aleatória, com prazos de resposta de todo desajustados face não só à complexidade dos conteúdos, mas também face aos recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis.

A prova última de como o Estado ignora as pessoas com deficiência e as suas organizações representativas prende-se precisamente com a Convenção Internacional. Não só se desconhece quem representa Portugal no Grupo *Ad Hoc*, como as informações relativas ao desenrolar do processo que envolve a elaboração da Convenção provêm única e exclusivamente das ONG de pessoas com deficiência.

O ordenamento jurídico português consagra, em sede de Lei Constitucional, pelo seu artigo 71º, direitos fundamentais dos cidadãos com deficiência.

O quadro regulador, em execução da Lei Constitucional, é vasto.

A questão já não se põe tanto ao nível dos instrumentos legais existentes, mas antes da cultura da execução respectiva.

É generalizada a prática de incumprimento, amiúde, sob a alegação de ausência de meios: pelas entidades públicas, pela própria Comunidade...

Alterar o actual estágio de aceitação passiva da inobservância da lei é um processo pedagógico no qual toda a sociedade deve intervir. Mas compete, em primeira instância, aos mais directos beneficiários dos dispositivos legais. Para tanto é imperioso que às ONG seja garantida a participação directa na definição, planeamento, execução e supervisão das políticas e medidas em matéria de deficiência.

3. Porquê a Convenção?

Está estabelecido na Carta das Nações Unidas que os instrumentos de direitos humanos se aplicam a todos os seres humanos – são universais:

“a promoção e encorajamento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais é um ideal a atingir por todos.”

A Declaração de Viena confirmou que as pessoas com deficiência estão incluídas no âmbito da protecção proporcionada pela Carta Internacional dos Direitos Humanos. O artigo 63.º declara:

“A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos reafirma que todos os direitos humanos e liberdades fundamentais são universais e a sua observância inclui as pessoas com deficiência. Todas as pessoas nascem iguais e têm os mesmos direitos à vida e bem estar, à educação e ao trabalho, à vida autónoma e à participação activa em todos os aspectos da sociedade. Qualquer discriminação directa ou outro tratamento discriminatório negativo de uma pessoa com deficiência constitui, por isso, uma violação dos seus direitos.”

1 - Apesar das disposições da Declaração de Viena, as pessoas com deficiência estão ausentes dos procedimentos dos Órgãos de Controlo da Aplicação dos Tratados das Nações Unidas. Nos relatórios emanados por estes Órgãos a deficiência é omissa, o que significa que os relatórios elaborados pelos Estados membros não evidenciam a implementação de medidas de salvaguarda dos direitos humanos das pessoas com deficiência. Esta “invisibilidade” constitui o argumento mais válido a favor de uma convenção.

2 - As mesmas razões subjacentes à aprovação de instrumentos internacionais específicos legalmente obrigatórios, destinados a assegurar a protecção de alguns grupos objectos de discriminação, tal como os refugiados, minorias raciais, mulheres, pessoas indígenas e trabalhadores migrantes, estão no cerne da exigência do movimento de pessoas com deficiência por uma compreensiva e integral convenção internacional que promova e proteja os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência.

4. A participação das pessoas com deficiência

Durante as últimas décadas poucos foram os elementos da Carta Internacional de Direitos Humanos que não foram sujeitos a negociação ou mereceram o desencadear de acções por parte do movimento da deficiência: o direito à vida, ao trabalho, à educação, a fundar uma família, ter um nível de vida adequado, não ser sujeito a tortura ou a tratamento cruel, desumano ou degradante, entre muitos outros.

Os que recusam ou ridicularizam os esforços das organizações representativas das pessoas com deficiência para alterar de forma efectiva as suas condições de vida confundem diálogo com acção, teoria com resultado.

Existe muitas vezes a presunção de que as pessoas com deficiência devem aprender sobre direitos humanos com os peritos das comunidades científicas e governamentais. Na perspectiva do movimento das pessoas com deficiência há

igualmente necessidade de os “peritos” aprenderem com os “activistas”.

Em todo o processo que vai decorrer até à aprovação do texto da Convenção Internacional sobre os direitos humanos das pessoas com deficiência e que se adivinha ser longo, as organizações de pessoas com deficiência têm um papel fundamental a desempenhar.

Tão ou mais importante que a acção desenvolvida pelas ONG no Comité *Ad hoc*, é a influência que deve ser exercida ao nível nacional e regional. É fundamental assegurar, em cada país, que o respectivo governo apoie, num primeiro passo a Convenção e numa segunda fase aprove as cláusulas da Convenção.

Para que esta tarefa possa ter um resultado positivo, as pessoas com deficiência devem ter um conhecimento aprofundado da importância e dos objectivos que se pretendem alcançar com esta Convenção Internacional. A sua formação e capacitação são essenciais para o desenvolvimento positivo do processo que está a decorrer.

Mas, importa sublinhar que o percurso que medeia até à aprovação da Convenção não pode e não deve inibir o prosseguimento da actividade das ONG de pessoas com deficiência a nível nacional. Mantém-se actual e premente a adopção de medidas que proíbam a discriminação e assegurem a igualdade de oportunidades e de direitos das pessoas com deficiência.

5. A importância das parcerias

Além da actividade que as organizações de pessoas com deficiência são chamadas a desenvolver em todo este processo, é fundamental associar outras organizações, que prossigam fins de defesa dos direitos humanos, ao movimento civil de defesa da Convenção que se pretende aprovar.

A importância das parcerias foi provada nos tempos mais recentes. A inclusão das questões da deficiência em iniciativas e campanhas de empresas, sindicatos ou organizações não governamentais, nacionais e internacionais, exteriores ao movimento da deficiência, é a prova inequívoca do estágio de sensibilização da sociedade para uma matéria que no passado era ignorada por todos.

6. Que Convenção Internacional sobre os direitos humanos das pessoas com deficiência?

Uma Convenção específica de direitos humanos que reflecta todo o conjunto de direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais

consagrados na Carta Internacional de Direitos Humanos.

E que assente em três pilares fundamentais:

Primeiro Pilar – Não discriminação

A Convenção deve incluir a clara proibição de todo e qualquer tipo de discriminação directa ou indirecta em razão da deficiência.

Segundo Pilar – Políticas activas (discriminação positiva)

Por forma a esbater e corrigir a herança da discriminação legada do passado, é necessário que a Convenção contenha disposições a adoptar pelos Estados Membros destinadas a assegurar a igualdade de oportunidades para as pessoas com

deficiência, de forma a garantir a sua plena participação.

Terceiro Pilar – Participação

Deve ser assegurado às pessoas com deficiência, através das suas organizações representativas, intervir em todo o processo de elaboração da Convenção. A Convenção deve prever também mecanismos efectivos de monitorização, sustentados na perspectiva das pessoas com deficiência, bem como medidas a adoptar pelos Estados Membros que garantam a participação das organizações de pessoas com deficiência nos processos de definição, planeamento, execução e supervisão das políticas que lhes digam directa ou indirectamente respeito.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 09/12/75)

A Assembleia Geral

Consciente da promessa feita pelos Estados Membros na Carta das Nações Unidas no sentido de desenvolver acção conjunta e separada, em cooperação com a Organização, para promover padrões mais altos de vida, pleno emprego e condições de desenvolvimento e progresso económico e social,

Reafirmando, a sua fé nos direitos humanos, nas liberdades fundamentais e nos princípios de paz, de dignidade e valor da pessoa humana e de justiça social proclamada na carta,

Recordando os princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem, dos Acordos Internacionais dos Direitos Humanos, da Declaração dos Direitos da Criança e da Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência Mental, bem como os padrões já estabelecidos para o progresso social nas constituições, convenções, recomendações e resoluções da Organização Internacional do Trabalho, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, do Fundo da Criança das Nações Unidas e outras organizações afins.

Lembrando também a resolução 1921 (LVIII) de 6 de maio de 1975, do Conselho Económico e Social, sobre prevenção da deficiência e reabilitação de pessoas com deficiência,

Enfatizando que a Declaração sobre o Desenvolvimento e Progresso Social proclamou a necessidade de proteger os direitos e assegurar o bem-estar e reabilitação daqueles que estão em desvantagem física ou mental,

Tendo em vista a necessidade de prevenir deficiências físicas e mentais e de prestar assistência às pessoas com deficiência para que elas possam desenvolver as suas capacidades nos mais variados campos de actividades e para promover tanto quanto possível a sua integração na vida normal,

Consciente de que determinados países, nos seus actuais estádios de desenvolvimento, podem desenvolver apenas limitados esforços para este fim.

PROCLAMA esta Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência e apela à acção nacional e internacional para assegurar que ela seja utilizada como base comum de referência para a protecção destes direitos:

1 – O termo "pessoa com deficiência" é aplicável a qualquer pessoa que não possa por si só responder, total ou parcialmente, à exigência da vida corrente, individual e/ou colectiva, por motivo de qualquer insuficiência, congénita ou adquirida, das suas capacidades físicas ou mentais.

2 – As pessoas com deficiência gozam de todos os direitos estabelecidos nesta Declaração. Estes são reconhecidos a todas as pessoas com deficiência sem qualquer exceção e sem distinção ou discriminação com base em questões de raça, cor, sexo, língua, religião, opiniões políticas ou outras, origem social ou nacional, estado de saúde, nascimento ou qualquer outra situação que diga respeito à própria pessoa com deficiência ou à sua família.

3 – As pessoas com deficiência têm o direito inalienável ao respeito pela sua dignidade humana. As pessoas com deficiência, qualquer que seja a origem, natureza e gravidade das suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que os seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível.

4 – As pessoas com deficiência têm os mesmos direitos civis e políticos que os outros seres humanos. O artigo 7.º da Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência Mental é aplicável a qualquer possível limitação ou supressão daqueles direitos para estas pessoas.

5 – As pessoas com deficiência têm o direito às medidas destinadas a permitir-lhes tornarem-se tão autónomas quanto possível.

6 – As pessoas com deficiência têm direito a tratamento médico, psicológico e funcional, incluindo próteses e ortóteses, à reabilitação médica e social, à educação, educação vocacional e reabilitação, assistência, aconselhamento, serviços de colocação e outros serviços que lhes possibilitem desenvolver ao máximo as suas capacidades e aptidões e a acelerar o processo da sua integração ou reintegração social.

7 – As pessoas com deficiência têm direito à segurança económica e social e a um nível de vida decente. Têm o direito, segundo as suas competências, ao acesso e permanência no emprego ou ao exercício de actividades úteis,

produtivas e lucrativas, e de fazerem parte das organizações sindicais respectivas.

8 – As pessoas com deficiência têm direito a que o planeamento económico e social, a todos os níveis, tome em consideração as suas necessidades específicas.

9 – As pessoas com deficiência têm direito de viver com as suas famílias ou os seus substitutos e de participar em todas as actividades sociais, criativas e recreativas. Nenhuma pessoa com deficiência será submetida, por razões de natureza habitacional a tratamento diferente, além do requerido pela sua condição ou necessidade de recuperação. Se a permanência de uma pessoa com deficiência num estabelecimento especializado for indispensável, as condições de vida e o meio ambiente devem aproximar-se, tanto quanto possível, de uma vida normal para pessoas da mesma idade.

10 – As pessoas com deficiência devem ser defendidas contra toda a espécie de exploração, de disciplina e de tratamento de natureza discriminatória, abusiva ou degradante.

11 – As pessoas com deficiência devem poder dispor de apoio jurídico qualificado, sempre que seja indispensável para a defesa das suas pessoas e bens. Se contra elas for instaurado procedimento judicial deverá ser tida em consideração a sua condição física e mental.

12 – É reconhecida a utilidade de consulta às organizações de pessoas com deficiência, em todos os assuntos relativos aos direitos daqueles cidadãos.

13 – As pessoas com deficiência, as suas famílias e as suas organizações deverão ser amplamente informadas, por todos os meios apropriados, dos direitos contidos nesta Declaração.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

SOBRE A COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO, AO PARLAMENTO EUROPEU, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: PLANO DE ACÇÃO EUROPEU (COM(2003) 650 – C5-0039/2004 – 2004/2004(INI))

7 de Abril de 2004

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão (COM(2003) 650),
- Tendo em conta as Comunicações da Comissão sobre igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência - Uma nova estratégia para a Comunidade Europeia (COM(1996) 406) e "Rumo a uma Europa sem barreiras para as pessoas com deficiência" (COM(2000) 284),
- Tendo em conta o artigo 13º do Tratado de Amesterdão e a Declaração nº 22 anexa à Acta Final deste Tratado,
- Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e, em especial, os seus artigos 21º e 26º,
- Tendo em conta a Directiva do Conselho 2000/78/CE, de 27 de Novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional¹,
- Tendo em conta as suas Resoluções, de 11 de Abril de 1997, sobre a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiências², de 18 de Novembro de 1998, sobre linguagens gestuais³, de 15 de Dezembro de 1998, sobre a avaliação do terceiro programa de acção comunitário a favor das pessoas com deficiência (Helios II)⁴, de 4 de Abril de 2001, sobre a Comunicação da Comissão intitulada "Rumo a uma Europa sem barreiras para as pessoas com deficiência"⁵, de 15 de Novembro de 2001, sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a 2003, Ano Europeu das Pessoas com Deficiência⁶, de 3 de Setembro de 2003, sobre o apoio a um instrumento juridicamente vinculativo das Nações Unidas destinado a promover e proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência⁷, e de 9 de Março de 2004, sobre a situação das mulheres oriundas de grupos minoritários na União Europeia⁸,
- Tendo em conta as Resoluções do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, sobre a igualdade de oportunidades para pessoas deficientes⁹, de 17 de Junho de 1999, sobre a igualdade de oportunidades de emprego para pessoas com deficiência¹⁰, de 6 de Fevereiro de 2003, relativa à "eAcessibilidade" -Melhorar o acesso das pessoas com deficiência à sociedade do conhecimento¹¹, de 5 de Maio de 2003, relativa à igualdade de oportunidades em matéria de educação e formação de alunos e estudantes com deficiência², de 6 de Maio de 2003, sobre o acesso das pessoas com deficiência às infra-estruturas e actividades culturais³ e de 15 de Julho de 2003, relativa à promoção do emprego e da integração social das pessoas com deficiência⁴; e tendo em conta as conclusões do Conselho de 3 de Junho de 2003, sobre a luta contra o estigma e a discriminação em relação às doenças mentais, e as conclusões do Conselho de 2 de Dezembro de 2003 sobre a promoção da igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência,
- Tendo em conta o estudo Eurobarómetro 54.2 "Os europeus face à deficiência" e o relatório Eurostat "O emprego das pessoas com deficiência na Europa em 2002",
- Tendo em conta as normas padrão das Nações Unidas de 1993 sobre a igualdade de oportunidades dos deficientes,
- Tendo em conta a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) e os seus quatro valores basilares, a saber, a não discriminação, os interesses superiores da criança, o direito à vida e ao desenvolvimento e o direito à opinião e à participação, que são unos e indivisíveis,

¹ JO L 303 de 2.12.2000, p. 16.

² JO C 132 de 28.4.1997, p. 313.

³ JO C 379 de 7.12.1998, p. 246

⁴ JO C 98 de 9.4.1999, p. 599.

⁵ JO C 21 E de 24.1.2002, p. 246.

⁶ JO C 140 E de 13.6.2002, p. 599.

⁷ P5_TA(2003)0370.

⁸ P5_TA-Prov.(2004)0153.

⁹ JO C 12 de 13.1.1997, p. 1.

¹⁰ JO C 186 de 2.7.1999, p.3.

¹¹ JO C 39 de 18.2.2003, p. 5.

² JO C 134 de 7.6.2003, p. 6.

³ JO C 134 de 7.6.2003, p. 7.

⁴ JO C 175 de 24.7.2003, p. 1.

- Tendo em conta a Declaração de Madrid "Não discriminação mais acção positiva igual a inclusão social", aprovada por 600 representantes das organizações das pessoas com deficiência de toda a Europa por ocasião do congresso organizado pela Presidência espanhola da União Europeia,
 - Tendo em conta os resultados encorajadores do "Corporate Partnership Programme", que favoreceu uma cooperação mais estreita entre o mundo empresarial e as pessoas com deficiência no tocante à acessibilidade dos produtos e dos serviços, bem como em matéria de emprego,
 - Tendo em conta a Resolução "O seguimento do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência: uma visão para o futuro" e o manifesto com vista às eleições do Parlamento Europeu em 2004 aprovados pelo Parlamento Europeu das Pessoas com Deficiência, realizado nos dias 10 e 11 de Novembro de 2003 e organizado pela comissão competente do Parlamento Europeu em cooperação com o Fórum Europeu das Pessoas com Deficiência,
 - Tendo em conta a Declaração da XIII Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, assinada em Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, em 14 e 15 de Novembro de 2003, na qual se proclama o ano de 2004 como Ano Ibero-americano das Pessoas com Deficiência,
 - Tendo em conta a Resolução de 18 de Dezembro de 2003 sobre o impacto de uma assistência de saúde discriminatória às pessoas com esclerose múltipla na União Europeia - Petição 842/2001⁵,
 - Tendo em conta o inquérito aberto pelo Provedor de Justiça Europeu junto da Comissão Europeia sobre a integração das pessoas com deficiência e, em particular, sobre as medidas tomadas pela Comissão para garantir que as pessoas com deficiência não sejam objecto de discriminação nas suas relações com a instituição,
 - Tendo em conta a Decisão do Conselho relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros⁶ e a Recomendação do Conselho relativa à execução das políticas de emprego dos Estados-Membros⁷,
 - Tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu de Lisboa de 23 e 24 de Março de 2000,
- Tendo em conta a proposta de resolução, apresentada por Cristiana Muscardini, sobre as facilidades de deslocação na Europa para as pessoas portadoras de deficiência, (B5-0061/2004),
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 47º e o artigo 163º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e o parecer da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades (A5-0263/2004),
- A. Considerando os 50 milhões de pessoas com deficiência existentes na União Europeia alargada e o carácter heterogéneo das suas deficiências,
 - B. Considerando que a luta contra a discriminação e a promoção dos direitos humanos deve situar-se no cerne da estratégia da União Europeia a favor das pessoas com deficiência, consagrada no artigo 13º do Tratado e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
 - C. Considerando a iniciativa do Provedor de Justiça Europeu de abrir um inquérito sobre as medidas tomadas pela Comissão Europeia para garantir que as pessoas com deficiência não sejam objecto de discriminação nas suas relações com a instituição,
 - D. Considerando que a deficiência não deve ser encarada do ponto de vista médico, "modelo médico", mas sim do ponto de vista social, "modelo social", reconhecendo as pessoas com deficiência como cidadãos que beneficiam dos mesmos direitos,
 - E. Considerando que, para ser eficaz, a acção política relativa às questões ligadas à deficiência deve basear-se nos valores universais do respeito dos direitos, da igualdade de oportunidades e da dignidade de todos os cidadãos para os quais todas as forças democráticas devem contribuir de forma positiva,
 - F. Considerando que as mulheres portadoras de deficiência são, frequentemente, vítimas de múltiplas formas de discriminação,
1. Felicita-se pela sensibilização acrescida, a nível europeu e nacional, para a problemática da luta contra a discriminação e dos direitos humanos das pessoas com deficiência, bem como pelo desenvolvimento de parcerias entre associações de pessoas com deficiências e protagonistas da vida política, económica, social e cultural, na sequência das iniciativas adoptadas em 2003,

⁵ P5_TA(2003)0601.

⁶ JO L 197 de 5.8.2003, p. 13.

⁷ JO L 197 de 5.8.2003, p. 22.

Ano Europeu das Pessoas com Deficiência; é de opinião que os resultados positivos obtidos deverão figurar entre as políticas da União Europeia e ser consolidados mediante iniciativas políticas e legislativas adequadas;

2. Acolhe favoravelmente a Comunicação da Comissão sobre o seguimento do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003 e, em especial, a adopção pela Comissão de um Plano de Acção Europeu para as pessoas com deficiência; lamenta, no entanto, o excesso de ênfase e a assaz reduzida importância atribuída ao Plano de Acção sobre a política de emprego e de educação, pois, para que as pessoas com deficiência experimentem verdadeira igualdade e inclusão social, é necessário dar atenção a todos os aspectos da vida; é de opinião que a comunicação deve insistir na consolidação dos resultados obtidos a fim de poder assentar bases sólidas para o trabalho futuro; lamenta que a Comunicação da Comissão não inclua uma perspectiva do género integrada, nem qualquer capítulo, em separado, relativo a políticas para as pessoas com deficiência com enfoque específico no género; solicita à Comissão que integre a perspectiva de género e informações específicas sobre as mulheres com deficiência nas sucessivas fases do seu Plano de Acção; exorta o Conselho, a Comissão e os Estados-Membros, respectivamente, a introduzir a perspectiva do género em todas as políticas para as pessoas com deficiência;
3. Lamenta que, não obstante os pedidos repetidamente formulados pelo Parlamento Europeu sobre esta questão e o debate promovido pela Presidência italiana da União Europeia, o plano de acção não contenha propostas legislativas e, nomeadamente, uma directiva contra a discriminação com base na deficiência aplicável em todos os sectores de competência da União Europeia, a fim de eliminar definitivamente todas as barreiras que impedem a participação das pessoas com deficiência na vida da Comunidade e permitir que desfrutem verdadeiramente da plena cidadania; relembra o compromisso assumido pela Comissão relativamente a uma directiva deste tipo;
4. Lamenta que nas propostas do Plano de Acção não tenha sido dada atenção à necessidade de apoio específico às organizações de pessoas com deficiência nos novos países do alargamento, para as ajudar no processo de transição para a adesão;
5. Convida a Comissão a incluir, no próximo Livro Verde sobre a estratégia futura em matéria de não discriminação e na nova Agenda para a Política Social, um calendário para a apresentação de uma directiva relativa à luta contra a discriminação com base na deficiência, nos domínios não abrangidos pela Directiva 2000/78/CE; insta a União Europeia e os Estados-Membros a elaborar estatísticas sobre a situação das pessoas com deficiência, repartidas por género, devendo ser levado a cabo um estudo caso se constate a existência de qualquer legislação nos Estados-Membros, relativa a pessoas com deficiência, que discrimine as mulheres e as meninas portadoras de deficiência;
6. Convida os Estados-Membros que ainda o não tenham feito a transporem integralmente, e quanto antes, a Directiva 2000/78/CE para o seu direito nacional, a informarem de tal facto os seus destinatários e a desenvolverem acções de formação dos operadores responsáveis pela sua aplicação, inclusive os juízes; congratula-se com a intenção manifestada pela Comissão de aplicar sanções aos Estados-Membros que não tenham transposto a directiva para os respectivos ordenamentos nacionais;
7. Considera que o futuro Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa deve, no respeito da Europa social que se inspira no princípio de solidariedade, reforçar as medidas que permitem combater a discriminação e promover o respeito dos direitos humanos e das oportunidades das pessoas com deficiência, e especialmente das pessoas com elevado grau de dependência e/ou incapazes de se representarem sozinhas; convida os Estados-Membros a alargarem a decisão por maioria qualificada e a co-decisão à adopção de medidas legislativas para lutar contra a discriminação;
8. Reitera o seu apoio à realização de uma Convenção das Nações Unidas sobre os direitos humanos das pessoas com deficiência e convida os Estados-Membros a promoverem activamente uma convenção semelhante, baseada no relatório do Parlamento Europeu, que garanta às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos humanos,
9. Recorda que as mulheres com deficiência têm sido vítimas de violações graves dos seus direitos fundamentais, incluindo o direito à autodeterminação, porquanto os seus direitos sexuais e reprodutivos lhes têm sido negados; incita a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas enérgicas contra todas as formas de violência exercidas sobre as mulheres com deficiência; solicita à Comissão que dedique

uma especial atenção, no quadro do programa Daphne, ao combate à violência contra as mulheres com deficiência e que introduza medidas para combater a falta de informação generalizada, que facilitem o acesso das mulheres com deficiência aos serviços de saúde sexual e reprodutiva; insta os Estados-Membros a aprovar legislação destinada a proteger os direitos das mulheres com deficiência em situações de abuso sexual e violência e a empreender acções, no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, destinadas a proteger as mulheres da mutilação genital, a qual deve ser qualificada como crime, em conformidade com a Plataforma de Acção da Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher,

10. Sublinha a importância do relatório bienal sobre as pessoas com deficiência enquanto instrumento destinado a favorecer um mais amplo conhecimento da situação nos Estados-Membros da União Europeia e a promover as boas práticas; é de opinião que o contributo dos Estados-Membros deveria basear-se em directrizes comuns a fim de permitir uma avaliação comparativa, prestando especial atenção à situação das pessoas com deficiência nos países que irão proximamente aderir à União Europeia; reafirma a importância de um envolvimento activo das organizações representativas das pessoas com deficiência no processo de tomada de decisão a nível nacional e europeu;
11. Solicita à Comissão que apresente o relatório bienal sobre a situação das pessoas com deficiência ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité para a protecção social e ao Comité para o emprego; convida o Conselho "Emprego e Assuntos Sociais" a inscrever a apreciação deste relatório na sua ordem do dia;
12. Felicita-se pelo compromisso assumido pela Comissão de apresentar um documento de trabalho sobre a aplicação da estratégia europeia para o emprego em relação às pessoas com deficiência; convida igualmente a Comissão a incluir no próximo relatório conjunto sobre o emprego recomendações concretas destinadas aos Estados-Membros;
13. Solicita aos Estados-Membros e à Comissão que dêem seguimento às conclusões do Conselho de 2 de Dezembro de 2003, sobre a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, em especial no que se refere à necessidade de conceder uma particular atenção, no relatório bienal 2005, à promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência que apresentam um elevado grau de dependência e/ou se

encontram incapazes de se representarem sozinhas, e respectivas famílias, bem como aos serviços de qualidade que favoreçam a independência e o respeito dos seus direitos;

14. Considera que o futuro regulamento do FSE deverá favorecer acções específicas no domínio da deficiência, com especial atenção para as pessoas com um elevado grau de dependência e/ou incapazes de se representarem sozinhas, favorecendo a qualidade da formação e da reabilitação e, simultaneamente, garantindo que a questão da deficiência será tida em conta através dos vários objectivos; solicita, por outro lado, à Comissão que inclua nos regulamentos dos Fundos Estruturais a obrigação de garantir o acesso das pessoas com deficiência ao financiamento de projectos para a realização de infra-estruturas ou edifícios e aos módulos de formação financiados pelo Fundo Social Europeu, incluindo a formação para as novas tecnologias da informação e telecomunicações;
15. Acolhe favoravelmente a inclusão, no Plano de Acção da Comissão, de medidas para melhorar a acessibilidade das tecnologias da informação e das áreas públicas edificadas, bem como o compromisso de promover o princípio do "design para todos" nas políticas comunitárias em matéria de áreas edificadas; considera, não obstante, que para conseguir resultados concretos é necessário desenvolver uma estratégia mais ambiciosa; solicita que sejam aplicadas, sem demora, as recomendações do relatório de peritos da UE sobre "Acessibilidade para todos", incluindo a revisão da Directiva relativa aos produtos de construção, de forma a que se possa dispor de normas de acessibilidade obrigatórias; solicita, por conseguinte, que as medidas comunitárias sejam acompanhadas de um quadro legislativo adequado que estabeleça normas comuns com vista à acessibilidade dos bens, serviços e infra-estruturas, e que seja acompanhado de incentivos às empresas e da promoção de parcerias entre os sectores público e privado;
16. Recorda, além disso, que as tecnologias de apoio, apesar de desempenharem um importante papel ao facilitar a independência das pessoas com deficiência, são proibitivamente onerosas para a maioria dessas pessoas; muitos dos dispositivos de apoio são de difícil obtenção, manutenção e reparação; recorda que o programa Handynet fracassou no seu objectivo de satisfazer as reais necessidades das pessoas com deficiência e salienta a necessidade de a política da UE dedicar uma atenção mais específica ao desenvolvimento de políticas de "design para todos";

17. Congratula-se com a adopção de normas sobre a acessibilidade de serviços, produtos e contratos de fornecimentos no âmbito das novas directivas sobre os concursos públicos recentemente adoptadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho; convida a Comissão a apresentar linhas de orientação destinadas aos organismos públicos e às autoridades locais a fim de garantir a sua plena aplicação;
18. Felicita-se pela proposta da Comissão de fomentar o intercâmbio de boas práticas e a definição dos factores de sucesso ou de fracasso no tocante à plena integração das pessoas com deficiência no domínio da educação, do ensino e da formação; propõe a constituição de um grupo de trabalho composto por representantes dos Estados-Membros, organizações de pessoas com deficiência, peritos no domínio da formação, do ensino e da educação, representantes dos parceiros sociais, produtores no sector das novas tecnologias e outras partes interessadas;
19. Sublinha a importância do projecto-piloto sobre o seguimento do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003 aprovado pelo Parlamento Europeu no orçamento 2004, a fim de promover a integração das questões ligadas à deficiência nas várias políticas europeias e favorecer o desenvolvimento de parcerias entre organizações de pessoas com deficiência e actores da vida económica, social e cultural e dos meios de comunicação; solicita à Comissão que apresente uma proposta de programa de acção específico com efeitos a partir do orçamento de 2005;
20. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, e aos Governos dos Estados-Membros.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0061/2004

APRESENTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 48º DO REGIMENTO

SOBRE AS FACILIDADES DE DESLOCAÇÃO NA EUROPA PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

26 de Janeiro de 2004

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 48º do seu Regimento,
- A. Considerando a louvável iniciativa da TRENITALIA, graças à qual as pessoas portadoras de deficiência grave e que beneficiam do subsídio de acompanhamento podem solicitar a "Carta blu" (válida por cinco anos ao preço de cinco euros), que lhes permite comprar dois bilhetes, um para o portador de deficiência e o segundo para o acompanhante, pelo preço de um único bilhete, em todos os comboios e ligações marítimas da companhia italiana dos caminhos-de-ferro,
- B. Considerando as iniciativas levadas a cabo a nível comunitário por ocasião do Ano Europeu dos portadores de deficiência destinadas a ajudar estes últimos a sentirem-se mais integrados na sociedade civil,
- C. Considerando o impacto positivo que semelhante iniciativa, a nível europeu, poderia ter em termos de aumento dos fluxos turísticos na Europa,
- 1. Convida a Comissão e o Conselho a concluírem, com base no exemplo da "Carta blu", uma convenção com as empresas de transporte ferroviário e marítimo dos Estados-Membros tendo em vista incentivar as viagens das pessoas portadoras de deficiência grave e de um acompanhante não só nos seus países, mas também em toda a Europa.

PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER E DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

DESTINADO À COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SOBRE A COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO, AO PARLAMENTO EUROPEU AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: PLANO DE ACÇÃO EUROPEU

(COM(2003) 650 – C5-0039/2004 – 2004/2004(INI))

31 de Março de 2004

PROCESSO

Na sua reunião de 18 de Fevereiro de 2004, a Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades designou relatora de parecer Uma Aaltonen.

Nas suas reuniões de 16 de Março e 30 de Março de 2004, a comissão procedeu à apreciação do projecto de parecer.

Na última reunião, a comissão aprovou as sugestões que seguidamente se expõem por unanimidade.

SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que as mulheres portadoras de deficiência são, frequentemente, vítimas de múltiplas formas de discriminação,
- B. Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 9 de Março de 2004, sobre a situação das mulheres oriundas de grupos minoritários na União Europeia (2003/2109 (INI)),
1. Lamenta que a Comunicação da Comissão não inclua uma perspectiva do género integrada, nem qualquer capítulo, em separado, relativo a políticas para as pessoas com deficiência com enfoque específico no género;
 2. Solicita à Comissão que integre a perspectiva de género e informações específicas sobre as mulheres com deficiência nas sucessivas fases do seu Plano de Acção;
 3. Exorta o Conselho, a Comissão e os Estados-Membros, respectivamente, a introduzir a perspectiva do género em todas as políticas para as pessoas com deficiência;

4. Insta a União Europeia e os Estados-Membros a elaborar estatísticas sobre a situação das pessoas com deficiência, repartidas por género, devendo ser levado a cabo um estudo caso se constate a existência de qualquer legislação nos Estados-Membros, relativa a pessoas com deficiência, que discrimine as mulheres e as meninas portadoras de deficiência;
5. Incita a Comissão a tomar em consideração os aspectos atinentes ao género no seu próximo Livro Verde sobre a estratégia futura relativa à não discriminação e na sua próxima directiva que incidirá especificamente sobre a deficiência e respectivas aplicações; enfatiza, neste contexto, a necessidade de incluir informação sobre a situação das mulheres com deficiência nos relatórios futuros da Comissão sobre a situação das pessoas com deficiência numa Europa alargada;
6. Recorda que as mulheres com deficiência têm sido vítimas de violações graves dos seus direitos fundamentais, incluindo o direito à autodeterminação, porquanto os seus direitos sexuais e reprodutivos lhes têm sido negados;
7. Exorta os Estados-Membros a garantir aos pais com deficiência o acesso a assistência pessoal;
8. Incita os Estados-Membros a tomar medidas enérgicas contra todas as formas de violência exercidas sobre as mulheres e as meninas. Cerca de 80% das mulheres com deficiência são vítimas de violência e o risco de violência sexual é quatro vezes superior, nesta faixa da população, comparativamente a outras mulheres. A violência não só ocorre frequentemente nas vidas das mulheres com deficiência como, em muitas situações, está na origem da própria deficiência;
9. Solicita à Comissão que dedique uma especial atenção, no quadro do programa Daphne, ao combate à violência contra as mulheres com deficiência;

10. Insta a Comissão a incitar os Estados-Membros a aprovar legislação destinada proteger os direitos das mulheres com deficiência em situações de abuso sexual e violência perpetrados quer no âmbito público, quer no âmbito doméstico;
11. Solicita aos Estados-Membros que promovam o acesso à educação, à formação e ao emprego das mulheres com deficiência no seu ambiente social, no sentido de permitir a sua verdadeira integração na sociedade e o desenvolvimento da sua autonomia, auto-estima e autodefesa e de evitar os efeitos negativos de um excesso de protecção;
12. Insta os Estados-Membros a introduzir medidas especiais destinadas a facilitar o acesso à justiça por parte de mulheres com deficiência e, conseqüentemente, a proporcionar formação adequada às pessoas envolvidas (advogados, magistrados, etc.);
13. Solicita aos Estados-Membros que adoptem medidas para reforçar a participação das mulheres com deficiência na vida política e nos processos de tomada de decisão;
14. Exorta a Comissão a aprovar legislação destinada a proteger as meninas e as mulheres da mutilação sexual, uma prática indutora de deficiência. Estas práticas devem ser banidas mediante programas educacionais para mulheres e para homens e de medidas legislativas de natureza penal;
15. Pede insistentemente à Comissão e aos Estados-Membros que empreendam acções, no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, destinadas a proteger as meninas e as mulheres da mutilação genital, a qual deve ser qualificada como crime em conformidade com a Plataforma de Acção da Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher;
16. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros o estabelecimento de medidas para combater a falta de informação generalizada e que facilitem o acesso das mulheres com deficiência aos serviços de saúde sexual e reprodutiva.

DECLARAÇÃO EUROPEIA SOBRE OS MEDIA E A DEFICIÊNCIA

Introdução

As pessoas com deficiência estão insuficientemente representadas na produção dos média e o número de pessoas com deficiência empregadas no sector é geralmente muito baixo. Os média têm indiscutivelmente um impacto significativo na sociedade e um papel essencial a desempenhar na promoção de uma alteração nas atitudes e na forma como a sociedade olha para a deficiência. As pessoas com deficiência constituem uma vasta audiência para a qual, actualmente, os média produzem pouco e, por isso, esta indústria ganhará bastante em tratar esta questão com mais eficácia.

Esta declaração foi preparada e aprovada no Congresso Europeu sobre “Os Média e a Deficiência” realizado em Atenas, a 13 e 14 de Junho de 2003, por mais de 300 participantes de diferentes áreas dos média, redes dos média, empresas de publicidade e de comunicação e de organizações de pessoas com deficiência e representantes dos Estados-Membros da UE. Foi adoptada no quadro do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003, e vem na linha da visão comum estabelecida na Declaração de Madrid,

Os participantes no Congresso Europeu sobre Os Média e a Deficiência declaram que:

- Promoverão alterações nos principais sectores dos média para melhorar a forma

como retratam as pessoas com deficiência e para melhorar a sua inclusão;

- Melhorarão a visibilidade das pessoas com deficiência a todos os níveis;
- Melhorarão a cobertura das questões que dizem especificamente respeito às pessoas com deficiência e às suas famílias;
- Promoverão uma imagem positiva das pessoas com deficiência que não se baseie na visão caritativa ou médica e evitarão estereótipos negativos;
- Encorajarão uma cooperação próxima entre as pessoas com deficiência e suas organizações representativas e as organizações específicas dos média, bem como com as principais indústrias dos média;
- Aumentarão o número de pessoas com deficiência empregadas na indústria dos média, particularmente em profissões qualificadas;
- Assegurarão o acesso das pessoas com deficiência aos serviços dos média;
- Garantirão a acessibilidade física ao ambiente de trabalho na indústria dos média;

E levarão esta Declaração a cada uma das suas organizações para debate e aprovação.

Sugestão de formas pelas quais os objectivos acima referidos podem ser alcançados:

- Produzir planos de acção e desenvolvimento de estratégias que promovam a inclusão das pessoas com deficiência em organizações dos media;
- Criar unidades para a diversidade no seio das organizações dos media e inclusão das questões da deficiência nas suas práticas;
- Garantir formação para a igualdade relativa à deficiência para os empregados das organizações;
- Encorajar os estabelecimentos de ensino superior a incluir a deficiência como uma disciplina no âmbito dos cursos de media e comunicação;
- Intercâmbio de boas práticas no sector e encorajamento da monitorização dos progressos alcançados;
- Quando apropriado, desenvolver programas de formação e emprego, com

vista a aumentar a participação das pessoas com deficiência neste sector;

- Fazer auditorias sobre o acesso aos locais de trabalho na indústria dos media;
- Desenvolver e utilizar tecnologias apropriadas para promover o acesso e inclusão das pessoas com deficiência nos serviços dos media;
- Aderir à nova rede do FED sobre os media e a deficiência que será criada em resultado desta Declaração.

Em consequência deste Congresso e de forma a pôr em prática esta Declaração, o Fórum Europeu da Deficiência criará um Comité, em cooperação com os media europeus e nacionais e com organizações de publicidade.

A ABORDAGEM INTEGRADA DA EUROPA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Seguindo as abordagens no domínio das iguais oportunidades para homens e mulheres, a cooperação entre países Europeus conduziu a um mais alto grau de consciencialização da consideração a dispensar às pessoas com deficiência. O conhecimento e o respeito pelos direitos marcaram uma nova era em todos os domínios da vida sócio-económica, política e cultural.

A Europa tinha já começado a tomar iniciativas neste campo, mesmo antes estar implicada na educação geral, em resultado do Tratado de Maastricht, de Novembro de 1993. Em 14 de Maio de 1987, o Conselho e os Ministros da Educação lançaram um programa Europeu de cooperação sobre a integração educativa das pessoas com deficiência e a Resolução do Conselho, de 31 de Maio de 1990, surgiu no seguimento da integração das crianças e jovens com deficiência no ensino regular.

Os programas Helios I e II (1992-96) criaram uma rede de cooperação valiosa entre profissionais e organizações não governamentais, incluindo associações de pais na área da educação especial na Europa. Permitiram também um conhecimento mais profundo dos sistemas educativos dos respectivos países. Tudo isto conduziu à Carta de Luxemburgo que definiu os princípios, estratégias e propostas da “escola para todos”. Para além de tudo isto, resultou na criação da Agência Europeia para o

Desenvolvimento da Educação em Necessidades Educativas Especiais, por iniciativa do governo Dinamarquês, a qual assume um trabalho fundamental na melhoria da educação inclusiva na Europa. A Agência trabalha com o apoio da Comissão Europeia.

O programa Helios II foi continuado pela Comissão que introduziu uma perspectiva integrada em todas as políticas Europeias, a partir do final de 1996.

Na sequência da avaliação da primeira fase do Programa de Acção Comunitária Sócrates, foi apresentado um Plano de Acção para a área da Educação. O Plano de Acção focaliza as iguais oportunidades e tem por objectivo promover a participação das pessoas com deficiência em todas as acções e em todos os níveis de educação, incluindo a educação de adultos e a educação a distância. Os projectos que foram apoiados focalizam a inovação da aprendizagem, as novas tecnologias, o Guia de Acesso à Educação Superior com vista à apresentação de uma base de dados e uma rede temática que apoie actividades físicas adaptadas.

Durante o corrente ano de 2004, Ano Europeu dos Desportos, tem sido dada uma atenção especial à educação das pessoas com deficiência através dos desportos.

CARTA DO LUXEMBURGO

O programa Helios II terminou oficialmente em Dezembro de 1996. Tendo constituído o terceiro programa de acção Comunitário em favor das pessoas deficientes, foi criado por decisão do Conselho em 25 de Fevereiro de 1993 e preconizava a promoção da igualdade de oportunidades e a integração das pessoas com necessidades específicas. O Sector da Educação encerrou no Luxemburgo com um Seminário final que decorreu de 7 a 9 de Novembro de 1996, onde se produziu um documento final, intitulado "CARTA DO LUXEMBURGO".

A carta contém três partes: os princípios, as estratégias e as propostas.

Por **princípios** consideram-se os principais enunciados a ter absolutamente em conta, quando falamos de ensino integrado.

As **estratégias** referem-se aos aspectos ou às acções práticas a considerar quando pretendemos aplicar os princípios gerais.

As **propostas** respeitam perspectivas e modificações a introduzir no futuro.

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS DA CARTA DO LUXEMBURGO

- A igualdade de oportunidades e o direito à participação na sociedade da pessoa deficiente, pressupõem uma Escola para Todos e para cada Um, independentemente do seu grau de instrução e de formação e isto ao longo de toda a vida.
- A Escola para Todos e para cada Um deve garantir um ensino de qualidade e proporcionar condições de acesso idênticas para todos e isto ao longo de toda a vida.
- A Escola para Todos e para cada Um deve adaptar-se à pessoa. Ela coloca-a no centro de todo o projecto educativo, reconhecendo as potencialidades de cada um e as suas necessidades educativas específicas.

- Os pais, enquanto primeiros educadores no processo de desenvolvimento global dos seus filhos, são parceiros chave na educação destes. Têm o direito de escolher o processo educativo que lhes convém e isto no respeito pela pessoa.
- A intervenção precoce apoia, numa fase inicial da vida da criança com necessidades educativas específicas, a reeducação, a autonomia e a integração social e escolar. Para tanto centra-se nas necessidades globais do meio familiar.
- Uma avaliação precisa e permanente da pessoa e do processo deve ser assegurada ao longo de todo o percurso educativo.
- As facilidades e possibilidades proporcionadas pelas novas tecnologias e pela investigação científica devem ser utilizadas a todos os níveis do ensino, para todos.
- Deve ser adoptada uma abordagem coordenada e comum a todos os intervenientes do processo de integração.
- A Escola para Todos e para cada Um pressupõe a coordenação do processo de integração e a concertação de todos os intervenientes envolvidos. Estes últimos devem beneficiar de uma formação permanente e adequada e dispor de todos os meios e apoios necessários à realização da sua tarefa.
- Todos os programas de formação devem convergir para promover uma vida autónoma e independente da pessoa com necessidades específicas nas áreas social e profissional e isto ao longo de toda a vida.
- Uma educação desenvolvida num ambiente normal é um princípio de base da Escola para Todos e para cada Um.
- Os Estados Membros devem adoptar legislação que garanta o acesso a todas as crianças em idade escolar e a todos os adultos o direito de acesso a um sistema de ensino normal.
- A legislação deve fazer-se acompanhar de todos os recursos adequados.

RESOLUÇÃO "DIA MUNDIAL DO BRAILLE"

A Resolução, que se apresenta declarando o Dia Mundial do Braille, foi apresentada em Novembro de 2000 na 5ª Assembleia da União Mundial de Cegos que teve lugar em Melbourne, Austrália.

CONSIDERANDO: o Braille um meio efectivo de comunicação utilizado por pessoas que são cegas, surdocegas, ou deficientes visuais desde 1829, altura em que foi inventado em Paris, França, por Luís Braille e,

CONSIDERANDO: o Braille um equivalente da escrita a negro e,

CONSIDERANDO: o Braille um sistema de leitura e escrita de sucesso utilizado pelas pessoas que são cegas, surdocegas, ou deficientes visuais e,

CONSIDERANDO: o Braille um edifício para a literacia, independência e empregabilidade de sucesso e,

CONSIDERANDO: que o Braille concede aos cegos, surdocegos, ou deficientes visuais a oportunidade de usufruir de liberdade intelectual, segurança pessoal, e igualdade e,

CONSIDERANDO: a literacia Braille a chave para a oportunidade social e económica,

A 5ª Assembleia Geral da União Mundial de Cegos em convenção na cidade de Melbourne, Austrália, resolve:

CONSIDERANDO que a União Mundial de Cegos irá continuar a promover a literacia braille por todo o mundo como um direito humano fundamental para todas as pessoas cegas, surdocegas e deficientes visuais.

CONSIDERANDO que a União Mundial de Cegos irá apoiar fortemente a literacia braille como a ferramenta que assegura aos indivíduos cegos, surdocegos, ou deficientes visuais, a oportunidade à igualdade e à liberdade para todos, e a convicção que poderão participar na vibrante vida social, política e cultural do Mundo.

QUE o 4 de Janeiro, data do nascimento de Luís Braille, seja declarado como "Dia Mundial do Braille".

E AINDA fica resolvido que a União Mundial de Cegos peça às Nações Unidas que dê seguimento e declare o 4 de Janeiro como o "Dia Mundial do Braille".

NOTÍCIAS



Logótipo

Representa a capa de um livro a cor cinza. Junto à lombada vê-se na vertical Comissão de Braille a preto. Na área restante, sob um rectângulo branco, figura a cinzento uma impressão digital tendo sobrepostas em caracteres comuns a preto as iniciais CB e por baixo os correspondentes caracteres braille a vermelho.

A Comissão de Braille é a autoridade, criada pelo Despacho Conjunto nº 348/97, de 26 de Fevereiro, publicado no DR II Série, de 6 de Outubro, responsável pela normalização, estruturação e orientação do emprego do Braille em Portugal.

É composta por representantes de entidades governamentais, não governamentais e individualidades de reconhecido mérito.

A Comissão estuda, investiga e procura resolver todos os problemas relacionados com o Código Braille.

Promove acções de sensibilização junto da opinião pública respeitantes à função educativa, cultural e social do Braille e diligência para manter permanentemente actualizada a necessária adaptação das diferentes grafias à estrutura do Código Braille.

A Comissão de Braille funciona na sede do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (SNRIPD)

Av. Conde de Valbom, 63 – 3º andar,
1069-178 Lisboa
Telefone: 217 929 529
Fax: 217 942 208

O que é o Braille?

É um processo de escrita em relevo para leitura táctil, inventado por Luís Braille (1809-1852). Compõe-se de 63 sinais formados por pontos, a

partir dum conjunto matricial idêntico a uma sena de dominó, ao alto.

```

1 ●●● 4
2 ●●● 5
3 ●●● 6

```

Com o Braille representam-se os alfabetos latino, grego, hebraico, cirílico e outros, bem como os alfabetos e outros processos de escrita das línguas orientais; escreve-se o texto vocabular, tanto no modo integral como no estenográfico, a matemática, a geometria, a química, a fonética, a informática, a música, etc.

O Braille escreve-se com pautas e punções, e também em máquinas dactilográficas especiais. A escrita pode ainda obter-se por meio de impressoras braille ligadas a computadores assistidos por *software* apropriado, a partir da digitação do texto ou do seu reconhecimento óptico. Lê-se em folhas de papel escritas à mão, dactilografadas ou impressas, e em linhas Braille incorporadas em terminais de computador.

O Braille é o “meio natural de leitura e escrita para os cegos”, o que o torna numa ferramenta imprescindível para a sua integração familiar, escolar, profissional e social. Segundo a IFLA/Secção de Bibliotecas para Cegos, em “*guidelines for library service to braille users*” (1999), inquéritos realizados entre pessoas cegas, na Europa e na América do Norte, pela Biblioteca Sueca do Livro Sonoro e do Livro Braille, pela Biblioteca do Estado de Washington para Cegos e Deficientes e pela Biblioteca para Cegos do Instituto Nacional Canadiano para Cegos, revelaram que mais de 85% das pessoas cegas que aprenderam bem o Braille e o utilizam eficientemente, atingem boas situações profissionais

Símbolo Braille Representativo do Euro

A Comissão de Braille deliberou adoptar como símbolo Braille representativo do Euro os pontos 4,15.

NOVA PÁGINA ONLINE FACILITA ACESSO DE INVISUAIS**A DIPLOMAS E SERVIÇOS**

Os invisuais dispõem de uma nova página da Internet do Ministério da Justiça (MJ) que lhes permite um melhor acesso a diplomas legais e a serviços como o Registo Comercial, Predial e Criminal. Com esta página, recentemente apresentada e colocada online pela Ministra da Justiça, Celeste Cardona, conseguiu-se, pela primeira vez, que os invisuais tenham acesso "mais fácil e actualizado" a toda a documentação legislativa do MJ e a vários serviços de registo, podendo inclusivamente "pedir uma certidão online". Para isso, basta que os utilizadores instalem um programa específico no seu computador pessoal, disponibilizando o MJ uma base de dados e uma estrutura especialmente concebida para que possa ser lida por cegos.

**BRAGANÇA E CASTELA E LEÃO CRIAM REDE
TRANSFRONTEIRIÇA DE APOIO A DEFICIENTES**

As regiões de Bragança e de Castela e Leão (Espanha) estão a desenvolver uma rede transfronteiriça de apoio a deficientes, com o objectivo de disponibilizar equipamentos e diversas acções em ambos os lados da fronteira. O trabalho conjunto está a ser organizado ao abrigo do programa "Caminar" e contempla a construção de infra-estruturas para acolhimento, lazer, formação e reabilitação de deficientes. O investimento previsto é superior a 3,7 milhões de euros e integra também acções de intercâmbio, tais como o encontro transfronteiriço que juntou em Bragança, técnicos, deficientes e instituições dos dois lados da fronteira. Os organismos regionais de segurança social coordenam este projecto ibérico apoiado pelo Interreg, programa europeu para o desenvolvimento das zonas fronteiriças, e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional. De acordo com o Director do Centro Regional de Segurança, Social de Bragança, Domingos Doutel, vão ser investidos 958 mil euros na construção de uma piscina coberta, de um parque de estacionamento e na recuperação de um pavilhão polidesportivo. Estes equipamentos estão situados no Centro de Educação Especial de Bragança, uma instituição estatal que atende 70 deficientes, 50 dos quais em regime de internamento.

PROJECTO DO LABIRINTO

Foi organizado pela Câmara Municipal do Porto, em conjunto com outras instituições ligadas à deficiência, no âmbito do Ano Europeu da Pessoa com Deficiência, com o objectivo da sensibilização, através da experiência pessoal, para diferentes tipos de barreiras existentes nas cidades de hoje. É um projecto diferente, que contempla não apenas as barreiras físicas mas também as cognitivas

RODAR- Associação Portuguesa de Lesionados Medulares
www.rodar.org

BCP INOVA**O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS LANÇOU A CONTA
ESPECIAL BCP**

O Banco Comercial Português lançou a Conta Especial BCP, uma aplicação que congrega um pacote completo de benefícios financeiros, destinada a ir ao encontro das necessidades das pessoas com deficiência no domínio dos serviços bancários.

O Grupo BCP ficou, assim, com o estatuto de patrocinador do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência disponibilizando, no âmbito deste evento, uma série de serviços financeiros em condições vantajosas que se elencam a seguir, com alguns exemplos:

Crédito Habitação:

- Isenção da comissão de dossier para todos os contratos celebrados este ano, que equivale a um benefício de 250 euros;
- Condições especiais em Credinveste (linha de crédito destinada a realização de melhorias ou obras em habitação própria), com taxa de juro idêntica à do Crédito Habitação.

Crédito Pessoal:

- Aquisição de equipamento informático, por um prazo de 36 meses, à taxa zero;
- Aquisição de equipamento associado à deficiência de que padecem, à taxa de 7,5%, por 36 meses e isenção de comissão de dossier;
- Crédito Pessoal (para qualquer finalidade) à taxa especial de 8,5%.

Crédito à actividade empresarial:

- Crédito para apoiar o início ou a expansão da actividade empresarial, com bonificação na taxa de juro.

Cartões:

- A CRINABEL - Cooperativa para a Educação de Crianças Inadaptadas de Santa Isabel passa a constar do novo catálogo de benefícios proporcionados pelo Cartão Europa, permitindo assim que os beneficiários dos pontos acumulados em compras com este cartão de crédito os revertam em donativos a favor desta instituição;
- Concessão de 1 cêntimo por cada transacção efectuada a partir de Abril pelos cartões de crédito do Grupo BCP (Europa, Prestige e XS), à Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes até acumular o montante de 50 mil euros.

Soluções de Investimento:

- Isenção da comissão de subscrição na constituição do seguro de vida/capitalização Garantia Mais.

Neste enquadramento, a cidadebcp, portal internet do Grupo BCP para clientes particulares, implementou uma facilidade que permite a utilização do portal por parte dos invisuais.

CINCO MILHÕES DE EUROS EM 2004 PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TEREM ACESSO À SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

O Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, José Luís Arnaut, anunciou que o Governo vai disponibilizar em 2004 cinco milhões de euros em projectos de acesso dos cidadãos portadores de deficiência à sociedade de informação. A verba, integrada no Plano Operacional para a Sociedade de Informação, visa "criar instrumentos, mecanismos e meios de inclusão e dinamização no acesso à sociedade de informação" por parte dos cidadãos portadores de deficiência, disse José L. Arnaut. O anúncio foi feito no acto de entrega de computadores e impressoras à sede da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, *Espaço 7 officios*, em Lisboa. Esta entrega de material informático insere-se numa campanha maior, integrada no Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, de doação de 120 computadores e 200 impressoras a associações de todo o país, que lidam

com deficientes. O Ministro Adjunto aproveitou o acto para lembrar que em 2003 foram dados passos importantes no que diz respeito ao acesso das pessoas com deficiência à sociedade de informação, como o aumento dos programas televisivos legendados e com informação gestual.

PAVILHÃO DO CONHECIMENTO

O Pavilhão do Conhecimento – Ciência Viva dispõe de uma monitora invisual no Espaço Internet. Através de marcação prévia (tel: 218917109), poderão ser realizadas diversas formações, como por exemplo:

- aprender a manipular periféricos (scanner, linha braille e sintetizadores de voz) para pessoas cegas e amblíopes e não só;
- introdução à Internet;
- navegar na Internet;
- adquirir o Diploma de Competências Básicas;
- criar uma página web.

LINHA DIRECTA CIDADÃO/DEFICIÊNCIA

A Linha Directa Cidadão/Deficiência existe para prestar apoio técnico personalizado aos cidadãos com deficiência e suas famílias, técnicos de reabilitação e a todas as organizações que, directa ou indirectamente, intervêm no processo de reabilitação.

Está integrada no Serviço de Apoio Técnico Personalizado, que é constituído por uma equipa de técnicos especializados para informar sobre os direitos e benefícios das pessoas com deficiência, encaminhar para os recursos de reabilitação disponíveis no país e para acompanhar o processo de reabilitação e de integração social das pessoas com deficiência.

Horário

(dias úteis) 10.00 h. às 12.30 h. - 14.00 h. às 17.00 h.

NA INTERNET

**EM PORTUGAL
NO MUNDO**



Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003

<http://www.aepd2003.pt>

<http://www.aepd2003.pt/aepd2003/index.html>

Comissão Braille

<http://www.cb.msst.gov.pt/index.htm>

Portal do Cidadão com Deficiência

<http://www.pcd.pt>

Programa Nacional para a Participação dos Cidadãos com Necessidades Especiais na Sociedade da Informação

<http://www.acesso.umic.pcm.gov.pt>

Programa Operacional Sociedade da Informação

<http://www.posi.pcm.gov.pt/>

Secretariado Nacional de Reabilitação

<http://www.snripd.msst.gov.pt>

AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PÁGINA WEB

Bobby

<http://www.cast.org/bobby>

HTML 4.0 validator

<http://validator.w3.org>

Lynxit

<http://www.home.unix-ag.org/sfx/lynxit.html>

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes

<http://www.cnod.rcts.pt>

Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal

<http://www.acapo.pt>

Associação dos Deficientes das Forças Armadas

<http://www.adfa-portugal.pt>

Associação dos Doentes Renais do Norte de Portugal

<http://www.adrnp.com>

Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho

<http://www.andst.pt>

Associação Nacional da Espondilite Anquilosante

<http://www.anea-sede.rcts.pt>

Associação Portuguesa de Insuficientes Renais

<http://www.apir.pt>

Associação Portuguesa de Surdos

<http://www.apsurdos.pt/>



Ajudas Técnicas

www.acessibilidade.net/at.html

Ageing & Disability Department (NSW)

<http://www.dadhc.nsw.gov.au>

Ausili Ricerce Servizi

www.ars-coop.it

Bengala Branca

www.bengalabranca.com.br

CITAP, Instituto de Psicomotricidad (España)

www.arrakis.es/~citap/

CLIK – Tecnologia Assistiva

www.clik.com.br

Deaf-Blind Association

<http://www.dba.asn.au/>

Deaf Infolink

<http://www.deafinfolink.com.au/>

Deaf Sports Australia

<http://www.deafsports.org.au/>

Disabled Motorists Victoria

<http://home.vicnet.net.au/~dina/members.htm#dmv>

Disabled People's Initiative (DPI) - ACT

<http://www.actcommunity.org/dpi>

Disabled Peoples' International

www.dpi.org

Disabled Peoples' International – Europe

www.dpieurope.org

Disabled Persons Information Bureau

<http://www.infoxchange.net.au/hsg2/Od8.htm>

Disabilities Access

<http://www.healthworks.co.uk/>

Disability and Aged Information Service

<http://www.nor.com.au/community/daisi/>

Disability Awareness in Action

<http://www.daa.org.uk>

Disability Conciliation Services

<http://www.dcs-gb.org>

Disability Discrimination

<http://www.hreoc.gov.au>

Disability Employment Action Centre (DEAC)

<http://www.vicnet.net.au/vicnet/community/deac.html>

DisABILITY INfOrMation

<http://www.abilityinfo.com/>

Disability Information & Resource Centre [DIRCSA]

<http://www.dircsa.org.au>

Disability Information Network Australia (DINA)

<http://home.vicnet.net.au/%7Edina/>

Disability on the Internet

<http://www.gva-acqui.org/gva2gc.htm>

Disability Online

<http://www.disability.vic.gov.au/>

Disability Now

<http://www.disabilitynow.org.uk/>

Educação Especial

<http://www.niee.ufrgs.br/sites/sites1.html>

Entre Amigos

<http://www.entreamigos.com.br/>

Freedom Scientific

<http://www.freedomscientific.com>

Fórum Europeu da Deficiência

<http://www.edf-feh.org>

Institute of Disability Studies , Deakin University

<http://www.hbs.deakin.edu.au/disabilityStudies/>

Office of Disability

http://www.facs.gov.au/internet/facsinternet.nsf/aboutfacs/programs/disability-disabprogs_nav.htm

Penrith Disabilities Resource Centre

<http://www.pdrc.org.au/>

Rede SACI

<http://www.saci.org.br>

Regional Disability Liasion Unit

<http://www.deakin.edu.au/extern/rdlu/>

Residential Training Colleges

http://www.disabilitygov.org/policy/residential_training/index.html

Simulador de Teclado (TC):

<http://www.niee.ufrgs.br/>

Sistemas de Comunicação

<http://www.usp.br/ip/professores/capovilla-fc.htm>

State Library of NSW - Disability Access Service

<http://www.slnsw.gov.au/access/welcome.htm>

Technical Aid for the Disabled

<http://www.technicalaid.org.au/>

The World Wide Web Consortium

<http://www.w3c.org>

Victorian Network on Recreation & Disability (VICNORD)

<http://www.advocacyhouse.org/drv/about.html>

WorkAble

<http://www.workable.org.au/>

DE ÂMBITO GERAL

<http://detienne.wallonie.be/zzzfrgen.html>

<http://encontro.virtualave.net>

<http://janweb.icdi.wvu.edu/kinder/>

<http://members.tripod.com/~abpstalidomida>

<http://multimedia.design.curtin.edu.au/cache/v/0004/>

<http://neurosurgery.mgh.harvard.edu/paral-r.html>

<http://www.aacd.org.br>

<http://www.abem.org.br/index.html>

<http://www.access-eurocities.org>

<http://www.acendio.net/>

<http://www.add.com.br>

<http://www.aeph2003.lu/>

<http://www.alternex.com.br/~solidario>

<http://www.anec.org>

<http://www.annoeuropeodisabili.it/>

<http://www.apabb.com.br>

<http://www.apaesp.org.br/>

<http://www.arfatladra.is/>

<http://www.autismeurope.org>

<http://www.biovision.org>

<http://www.cecodhas.org>

<http://www.center4creativeplay.org/>
<http://www.cermi.es/graficos/especiales/lat2004.asp>
<http://www.circleoffriends.org>
<http://www.cocof.be/sbfph/aeph.htm>
<http://www.comune.torino.it/informahandicap>
<http://www.congresovidaindependiente.org>
<http://www.defnet.org.br>
<http://www.disability.gov.uk>
<http://www.disabilityni.gov.uk/index.htm>
<http://www.ejmb2003.de/>
<http://www.entreamigos.com.br>
http://www.eun.org/eun.org2/eun/en/index_spring.cfm
<http://www.eskimo.com/~jlubin/disabled/travel.htm>
<http://www.eypd2003.ie>
<http://www.fepeda.org>
<http://www.fimitic.org>
<http://www.geocities.com/SoHo/Atrium/6600>
<http://www.gleichanders.at>
<http://www.handicapaar.dk/>
<http://www.handikapparet2003.nu>
<http://hcai2003.ics.forth.gr>
<http://www.hitl.washington.edu/publications/r-97-6/>
<http://www.ifglobal.org>
<http://www.info-handicap.lu/2003/index.html>
<http://www.info2003.nl>
<http://www.jornalismo.com/>
<http://www.kidsource.com/NICHCY/index.html>
<http://www.lamedefond.net>
<http://www.mbonline.com.br/cedipod/>
<http://www.micongreso.gva.es>
<http://www.minwelfare.it/PrimoPiano/>
<http://www.mobilityweek-europe.org>
<http://www.myelitis.org/index.html>
<http://www.naric.com/>
<http://www.nat-c.org>
<http://www.ndaf.org>
<http://www.nitnet.com.br/~afr>
<http://www.nossaturma.com>
<http://www1.oecd.org/CEM/topics/handicaps/award.htm>
<http://www.salto-youth.net/tcinclusion2003/>
<http://www.schloss-hartheim.at>
<http://www.seg-social.es/imserso/>
<http://www.sharevillage.org>
<http://www.shdir.no/funksjonshemmet2003>
<http://www.signingavatar.com/>
http://www.social.gouv.fr/hm/dossiers/ann_hand/
<http://www.socialeurope.co.uk/venice/introduction.htm>
<http://www.2003enwallonie.be/>
<http://www.2003specialolympics.com>
<http://www.specialolympic.com>
<http://www.sped.ukans.edu/>
http://www.stakes.fi/include/ch_5_05.html
<http://www.syi.fi/congress/index.html>
<http://www.ucaqld.com.au/disability/>
<http://www.useit.com>
<http://www.vane.to/vamvuo.htm>
http://www.viafo.be/nederlands/ejph/alt_frameset.html
<http://www.worldcivilsociety.org>
http://www.yahoo.com/Society_and_Culture/Disabilities/



DEFICIÊNCIAS VISUAIS

www.abm-medien.de/filmbuero
<http://caec.nce.ufrj.br/~dosvox/>
<http://intervox.nce.ufrj.br/dosvox/textos/guido.doc>
<http://is.braillnet.cz/>
<http://www.acb.org/>
<http://www.afb.org/>
<http://www.aph.org/>
<http://www.avh.asso.fr/>
http://www.astait.org/biblio_11.htm
<http://www.brailleauthority.org>
<http://www.bauk.org/>
<http://www.euroblind.org/>
<http://www.european-agency.org/>
<http://www.guidedogs.org.uk/>
<http://www.icevi-europe.org/>
<http://www.once.es/>
<http://www.nfb.org/>
<http://www.nlbuk.org/>
<http://www.rbs.org.au/>
<http://www.rnib.org.uk/>
<http://www.rvib.org.au/>
<http://www.sac.org.br>
<http://www.terravista.pt/AguaAlto/4371/mundmasc.htm>

DEFICIÊNCIAS AUDITIVAS

<http://deafworldweb.org/>
<http://penta.ufrgs.br:80/edu/telelab/edusurdos/menu.htm>
<http://www.angelfire.com/ga/emes>
<http://www.deaflibrary.org/>
<http://www.signwriting.org/>
<http://www.weizmann.ac.il/deaf-info/home.html>

SINDROMA DE DOWN

<http://downsyndrome.com/>
<http://www.aleph.com.br:80/cdi/cdi4.htm>
<http://www.nami.org/>
<http://www.nas.com/downsyn/>

PÁGINAS PESSOAIS

<http://www.infohous.com.br/usuarios/pbraga>
<http://www.terravista.pt/Copacabana/1356>
<http://www.terravista.pt/IlhadoMel/3395>

RECURSOS SOBRE ACESSIBILIDADE

<http://trace.wisc.edu/world/java/java.html>
<http://www.acessibilidade.net>

<http://www.austin.ibm.com/sns/access.htm>
<http://www.brailenet.jussieu.fr/acces.htm>
<http://www.cast.org/bobby>
<http://www.htmlhelp.com/>
<http://www.internet.gouv.fr>
<http://www.microsoft.com/enable/intro>
<http://www.prodam.sp.gov.br/acess/acces.htm>
<http://www.redespecialweb.org/accesi.htm>
<http://www.rppapm.es/sidar/actitext.htm>
<http://www.stakes.fi/cost219/webdesign.htm>
<http://www.w3.org/TR/CSS2>
<http://www.w3.org/TR/html40>
<http://www.w3.org/TR/WAI-WEBCONTENT>
<http://www.w3.org/wai/>
<http://www.wgbh.org/wgbh/pages/ncam/currentprojects/wapindex.html>



a.comito@palazzochigi.it
afbky@vicnet.net.au
allen.mercer@btinternet.com
ana.marques@snripd.msst.gov.pt
Anne.tondevold@srff.dep.no
armorformation@amities-armor.assoc.fr
autisme.europe@arcadis.be
biovision@biovision.org
brigitte.parry@eun.org
bruno.gaurier@apf.asso.fr
btbl@vicnet.net.au
comite@info2003.nl
Cristina.E.Louro@seg-social.pt
cza@hmi.dk
d.privitera.offices@union-habitat.org
Darren.Evett@dwp.gsi.gov.uk
deac@02cmail.com.au
disabili@minwelfare.it
disabilitygrp@aol.com
ebis@euronet.be
ebu_uea@compuserve.com
ejmb2003@bma.bund.de
ep@edf-feph.org
europeanyear-events@edf-feph.org
falves@pavconhecimento.pt
forum@mandint.org
francis.degryse@wanadoo.fr
gdiellas@yahoo.fr
gdiellas@yahoo.fr
gruber@abm-medien.de
guidedog@labyrinth.net.au
Guus.wijngaards@eun.org
Helena.starup@sisus.se

hweber@sozwi.uni-kl.de
info@2003worldgames.com
info@edf-feph.org
info@fepeda.org
info@hcii2003.gr
information@inclusion-europe.org
ismo.helen@kolumbus.fi
jaana.arvisto@kynnys.fi
jcbaura@mtas.es
Jean-luc.simon@sante.gouv.fr
kalle.konkkola@stm.vn.fi
kristinn@ver.is
lab-con8@otenet.gr
lab-con8@otenet.gr
lagalleria@virgilio.it
linley@tbl.ruib.org.au
Malou.kapgen@fm.etat.lu
marco68@callnetuk.com
max.rubisch@bmsg.gv.at
meeting@euroweb.hu
mindmatters@dfglondon.com
mkacedan@ch-argentiere.fr
mujdisc_congreso@gva.es
Mw@clh.dk
nfbca@nfbca.asn.au
Niki.vervaeke@minsoc.fed.be
oudnico@netscape.net
pharmegnies@hotmail.com
pilar.ferreira@snripd.msst.gov.pt
secretariat@inclusion-europe.org
secretariat@inclusion-europe.org
segr.affariinternazionali@minwelfare.it
stephanieL@vsarts.org
tmanzanodej@mtas.es
ufficio.formazione@sacrocuore.it
vdelauney@ville-orleans.fr
wbrnnan@nda.ie
youth@leargas.ie



Portugal em Ação